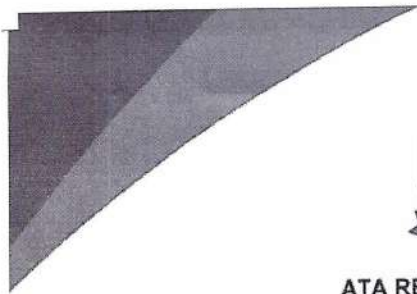




Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 04/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. Os produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante Nota de Autorização de Despesas (NAD).

**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** - As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PGR/PPRA, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1303, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.301-230 NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ.**

**CNPJ: 00.824.499/0001-51.**

**REPRESENTANTE LEGAL: GILSON PEDRO PASSARIN**

**CPF: 706.267.589-04**

LOTE 1	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	50020288	Abraçadeira escape - MB 1218	UN	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00	FC
2	50020342	Abraçadeira plástica - MB 1218	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	FC
3	50020252	Abraçadeiras para mangueiras - MB 1218	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	FC
4	50020227	Amortecedor dianteiro - MB 1218	UN	4	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00	MONROE
5	50020279	Anel sincronizado - MB 1218	UN	5	R\$ 317,00	R\$ 1.585,00	IMCE
6	99162003	Arruela trava lisa cubo-MB 1218	UN	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	FC
7	50021987	ARRUELAS CHAPÉU BICO INJETOR - MB 1218	UN	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00	BOSCH
8	50020323	Arruelas diversas - MB 1218	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	FEY
9	50020237	Barra de direção - MB 1218	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	DRIVE
10	50020335	Barra estabilizadora dianteira - MB1218	UN	1	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00	DRIVE
11	99162004	Biela motor- MB 1218	UN	6	R\$ 899,00	R\$ 5.394,00	KS
12	50020249	Bomba de água - MB 1218	UN	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00	URBA
13	50020248	Bomba de hidráulica - MB 1218	UN	1	R\$ 3.213,00	R\$ 3.213,00	BOSCH
14	50021983	BOMBA DE ÓLEO - MB 1218	UN	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	ANROI
15	50020345	Bomba injetora de combustível - MB 1218	UN	1	R\$ 5.342,00	R\$ 5.342,00	BOSCH
16	50021996	BORRACHA DE ANTICHAMA - MB 1218	UN	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00	REI
17	50021982	BRONZINA DE BIELA - MB 1218	UN	1	R\$ 881,00	R\$ 881,00	KS
18	50021981	BRONZINA DE MANCAL - MB 1218	UN	1	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00	KS
19	50020229	Bucha amortecedor - MB 1218	UN	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00	REI
20	50020327	Bucha barra	UN	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00	REI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

		estabilizadora - MB 1218					
21	50020228	Bucha da mola dianteira - MB 1218	UN	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00	FAMA
22	50021992	BUCHA DE BIELA - MB 1218	UN	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00	KS
23	50021991	BUCHA DO COMANDO - MB 1218	UN	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	KS
24	50020343	Bujão de ar - MB 1218	UN	1	R\$ 1.314,00	R\$ 1.314,00	FC
25	50020263	Cabo acelerador - MB 1218	UN	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00	FANIA
26	50020330	Caixa satélite - MB 1218	UN	1	R\$ 5.349,00	R\$ 5.349,00	REX
27	50021990	CAMISA DE CILINDRO - MB 1218	UN	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00	KS
28	99162005	Cano bico injetor - MB 1218	UN	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00	BOSCH
29	50020255	Capa conexões hidráulica - MB 1218	UN	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00	ELKA
30	50020239	Conector para freio ar - MB 1218	UN	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	LNG
31	50020254	Conexões para mang. Hidráulica - MB 1218	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00	ELKA
32	99162006	Contra eixo cambio - MB 1218	UN	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	REX
33	50020304	Coroa e pinhão - MB 1218	UN	1	R\$ 4.558,00	R\$ 4.558,00	KL
34	50020334	Correia 8pk motor - MB 1218	UN	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00	GATES
35	50021984	CORREIA AUXILIAR - MB 1218	UN	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00	GATES
36	50020339	Coxim da cabine dianteiro - MB 1218	UN	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00	REI
37	50020340	Coxim da cabine traseiro - MB 1218	UN	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00	REI
38	50020259	Coxim do motor dianteiro - MB 1218	UN	6	R\$ 359,00	R\$ 2.154,00	REI
39	50020260	Coxim do motor traseiro - MB 1218	UN	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	REI
40	50020338	Coxim escapamento - MB 1218	UN	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00	REI
41	50020287	Cruzeta caixa satélite - MB 1218	UN	2	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00	LNG
42	50020317	Cruzeta cardã - MB 1218	UN	6	R\$ 502,00	R\$ 3.012,00	LNG
43	50020314	Cuica completa - MB 1218	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	LNG
44	50020313	Diafragma cuica - MB 1218	UN	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00	REI
45	50020284	Eixo entalhado - MB 1218	UN	1	R\$ 2.213,00	R\$ 2.213,00	REX
46	50020283	Eixo piloto 17 dentes - MB 1218	UN	1	R\$ 1.552,00	R\$ 1.552,00	REX
47	50020230	Embuchamento dianteiro - MB 1218	UN	1	R\$ 2.215,00	R\$ 2.215,00	BUTUEN
48	50020258	Engraxadeira - MB 1218	UN	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00	RF



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

49	50020277	Engrenagem 1º caixa de cambio - MB 1218	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	REX
50	50020278	Engrenagem 2º caixa de cambio - MB 1218	UN	1	R\$ 1.651,00	R\$ 1.651,00	REX
51	50020276	Engrenagem ré - MB 1218	UN	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00	REX
52	99162007	Flange cardan - MB 1218	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	MECPAR
53	99162008	Flange pinhão diferencial - MB 1218	UN	2	R\$ 731,00	R\$ 1.462,00	MECPAR
54	50020319	Flexível ar traseiro - MB 1218	UN	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00	NORFLEX
55	50020238	Flexível freio dianteiro - MB 1218	UN	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00	NORFLEX
56	50020332	Fluido de freio - MB 1218	UN	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00	VARGA
57	50020272	Garfo caixa cambio - MB 1218	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	CESTARI
58	99162009	Garfo cardan - MB 1218	UN	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00	MECPAR
59	99162010	Grampo de mola dianteiro - MB 1218	UN	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00	FAMA
60	50020290	Grampo de mola traseiro - MB 1218	UN	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00	FAMA
61	50020298	Graxa para cubo - MB 1218	UN	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00	LUBRAX
62	50021994	GUIA DE VÁLVULA A/E - MB 1218	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	RIOSOLENCE
63	50020321	Hélice motor - MB12	UN	1	R\$ 661,00	R\$ 661,00	MODEFER
64	99162011	Jogo arruela diferencial - MB 1218	UN	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00	REX
65	50020261	Jogo de junta caixa de câmbio - MB 1218	UN	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00	SABO
66	99162012	Jogo de junta completa c/ retentor - MB 1218	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SABO
67	99162013	Jogo pistão e anéis - MB 1218	UN	6	R\$ 1.221,00	R\$ 7.326,00	KS
68	50020256	Junta do carter - MB1218	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00	SABO
69	50020306	Junta do diferencial - MB 1218	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	SABO
70	50020257	Junta tampa de válvulas - MB 1218	UN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	SABO
71	50020265	Kit alavanca cambio - MB 1218	UN	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00	ROCHESTER
72	50020280	Kit de embreagem - MB 1218	UN	2	R\$ 3.523,00	R\$ 7.046,00	LUK
73	50020223	Lona de freio dianteiro - MB 1218	UN	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00	FRASLE
74	50020293	Lona de freio traseiro - MB 1218	UN	8	R\$ 651,00	R\$ 5.208,00	FRASLE
75	50020243	Mangueira de ar - mb 1218	UN	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00	GATES
76	50020242	Mangueira radiador inferior - MB 1218	UN	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00	GATES
77	50020244	Mangueira radiador superior - mb 1218	UN	1	R\$ 412,00	R\$ 412,00	GATES
78	50020253	Mangueras hidráulicas	UN	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00	JASON



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- MB 1218							
79	50020286	Miolo sincronizador - MB 1218	UN	1	R\$ 1.012,00	R\$ 1.012,00	REX
80	50020270	Mola acelerador - MB 1218	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	FC
81	99162014	Mola mestre molejo dianteiro - MB 1218	UN	2	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00	CARLON
82	50020311	Mola mestre molejo traseiro - MB 1218	UN	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00	CARLON
83	99162015	Mola segunda molejo traseiro - MB 1218	UN	4	R\$ 1.534,00	R\$ 6.136,00	CARLON
84	50020333	Óleo ATF direção - MB 1218	UN	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00	IPIRANGA
85	50020305	Parafuso de roda traseira completa - MB 1218	UN	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00	RODAFUSO
86	99162016	Parafuso roda dianteiro - MB 1218	UN	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	RODAFUSO
87	50020324	Parafusos diversos - MB 1218	UN	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	RODAFUSO
88	99162017	Patim lona freio traseiro - MB 1218	UN	4	R\$ 687,00	R\$ 2.748,00	LUSAR
89	50020269	Pescador tanque combustivel - MB 1218	UN	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00	FC
90	50020295	Pino de centro - MB 1218	UN	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	FAMA
91	50020315	Pino mola tirante - MB 1218	UN	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00	FAMA
92	50020312	Ponta de eixo - MB 1218	UN	2	R\$ 1.998,00	R\$ 3.996,00	REX
93	99162018	Ponteira cardan - MB 1218	UN	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00	MECPAR
94	50020301	Porca da carcaça - MB 1218	UN	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00	REX
95	50020322	Porca diversas - MB 1218	UN	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00	FEY
96	50020291	Porca dupla 7/8 - MB 1218	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	FAMA
97	50020232	Porca dupla grampo 3/4 - MB 1218	UN	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00	FAMA
98	50020308	Porca regulagem coroa - MB 1218	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	CESTARIA
99	50020346	Porta bicos injetores - MB 1218	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	BOSCH
100	50020241	Radiador - MB 1218	UN	1	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00	VISCONDE
101	50020233	Rebite para lona de freio - MB 1218	UN	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00	UNIAO REBITE
102	50020246	Reparo de bomba de água - MB 1218	UN	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00	ZF
103	50020247	Reparo direção hidráulica - MB 1218	UN	2	R\$ 1.715,00	R\$ 3.430,00	ZF
104	50020325	Reservatório de água - MB 1218	UN	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00	MODEFER
105	50020224	Retentor cubo dianteiro - MB 1218	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	SABO
106	50020297	Retentor cubo traseiro interno - MB 1218	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	SABO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

107	50020282	Retentor virabrequim dianteiro - MB 1218	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	SABO
108	50020281	Retentor virabrequim traseiro - MB 1218	UN	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00	SABO
109	50020266	Retrovisor-espelho - MB 1218	UN	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	BEPO
110	99162019	Rolamento cardan - MB 1218	UN	2	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00	NTN
111	50020226	Rolamento cubo dianteiro externo - MB1218	UN	4	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00	FAG
112	50020225	Rolamento cubo dianteiro interno - MB 1218	UN	4	R\$ 605,00	R\$ 2.420,00	FAG
113	50020300	Rolamento cubo traseiro externo - MB 1218	UN	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00	FAG
114	50020299	Rolamento cubo traseiro interno - MB 1218	UN	4	R\$ 802,00	R\$ 3.208,00	TINKEN
115	50020274	Rolamento da caixa de câmbio - MB 1218	UN	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	TINKEN
116	50020307	Rolamento diferencial - MB 1218	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00	INA
117	50021985	ROLAMENTO DO ESTICADOR - MB 1218	UN	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00	INA
118	50020275	Rolamento eixo piloto - MB 1218	UN	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00	INA
119	50020316	Rolete patim freio 31,8 mm - MB 1218	UN	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00	FAMA
120	50021995	SEDE DE VALVULA ESC - MB 1218	UN	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00	RIOSOLENCE
121	50020341	Sensor pressão de óleo - MB 1218	UN	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00	MTE
122	50020344	Servo embreagem - MB 1218	UN	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	TRW
123	50020250	Setor de direção - MB 1218	UN	1	R\$ 4.879,00	R\$ 4.879,00	ZF
124	50020289	Silencioso - MB 1218	UN	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00	SICAF
125	50020329	Silicone cinza alta temperatura - MB 1218	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	THREEBOND
126	99162020	Suporte mola traseiro - MB 1218	UN	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00	FAMA
127	50020240	Tee para freio ar - MB 1218	UN	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00	LNG
128	50020222	Tambor de freio dianteiro - MB 1218	UN	4	R\$ 1.925,00	R\$ 7.700,00	GRUM
129	50020296	Tambor de freio traseiro - MB 1218	UN	4	R\$ 2.368,00	R\$ 9.472,00	FRUM
130	50020245	Tampa de radiador - MB1218	UN	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	CLIK
131	50020271	Tampa tanque combustivel - MB 1218	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	CLICK
132	50020268	Tanque combustivel - MB 1218	UN	1	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00	BEPO
133	99162021	Terminal Direção - MB 1218	UN	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	DRIVE
134	50020303	Trava aranha cubo - UN	UN	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00	FC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

135	50021993	TRAVA EIXO DO COMANDO - MB 1218	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	REX
136	50020309	Trava pino molejo - MB 1218	UN	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00	FAMA
137	50020235	Trava porca cubo dianteiro - MB 1218	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	FAMA
138	50020320	Tubo cardã - MB 1218	UN	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00	LNG
139	50021986	TUBO DE ÁGUA - MB 1218	UN	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	LNG
140	99162022	Tubo de cola alto tork - MB 1218	UN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	THEBOND
141	50020251	União engate rápido ar - MB 1218	UN	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00	LNG
142	50020336	Válvula de ar 4 vias - MB 1218	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	LNG
143	50020292	Válvula de ar descarga rápida - MB 1218	UN	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	LNG
144	50020337	Válvula pedal - MB 1218	UN	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	LNG
145	50020326	Válvula regulador e secadora freio - MB 1218	UN	1	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	LNG
146	50020267	Válvula termostática - MB 1218	UN	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00	LNG
147	50021997	VEDADOR DE VALVULA - MB 1218	UN	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00	SABO
148	50021978	VIRABREQUIM - MB 1218	UN	1	R\$ 4.786,00	R\$ 4.786,00	SUSIN
LOTE 2	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	50020416	Abraçadeira escape - MB 2729	UN	4	R\$ 41,94	R\$ 167,76	FC
2	50020471	Abraçadeira plástica - MB 2729	UN	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50	VONDER
3	50020380	Abraçadeiras para mangueiras - MB 2729	UN	15	R\$ 4,61	R\$ 69,15	CWB
4	50020355	Amortecedor dianteiro - MB 2729	UN	4	R\$ 580,38	R\$ 2.321,52	COFAP
5	50020407	Anel sincronizado - MB 2729	UN	4	R\$ 210,51	R\$ 842,04	IMCE
6	50020430	Arruela trava lisa cubo - MB 2729	UN	4	R\$ 29,35	R\$ 117,40	FC
7	50020452	Arruelas diversas - MB 2729	UN	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00	FEY
8	50020365	Barra de direção - MB 2729	UN	1	R\$ 1.190,57	R\$ 1.190,57	DRIVE
9	50020464	Barra estabilizadora dianteira - MB 2729	UN	1	R\$ 486,45	R\$ 486,45	DRIVE
10	50020377	Bomba de água - MB 2729	UN	1	R\$ 1.125,54	R\$ 1.125,54	UNIBOMBAS
11	50020376	Bomba de hidráulica - MB 2729	UN	1	R\$ 2.648,61	R\$ 2.648,61	ZF
12	50020474	Bomba injetora de combustível - MB 2729	UN	1	R\$ 3.636,60	R\$ 3.636,60	BOSCH
13	50022004	BRONZINA DE BIELA -	UN	1	R\$ 613,00	R\$ 613,00	KS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

		MB 2729						
14	50022003	BRONZINA DE MANCAL - MB 2729	UN	1	R\$ 966,18	R\$ 966,18	KS	
15	50020357	Bucha amortecedor - MB 2729	UN	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20	REI	
16	50020456	Bucha barra estabilizadora - MB 2729	UN	4	R\$ 60,39	R\$ 241,56	REI	
17	50020356	Bucha da mola dianteira - MB 2729	UN	10	R\$ 41,94	R\$ 419,40	REI	
18	50022012	BUCHA DE BIELA - MB 2729	UN	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00	REI	
19	50022011	BUCHA DO COMANDO - MB 2729	UN	1	R\$ 180,32	R\$ 180,32	KS	
20	50020391	Cabo acelerador - MB 2729	UN	2	R\$ 119,10	R\$ 238,20	EFRARI	
21	99162024	Caixa satélite - MB 2729	UN	1	R\$ 3.795,96	R\$ 3.795,96	TIPH	
22	50022010	Camisa de cilindro - MB 2729	UN	6	R\$ 137,55	R\$ 825,30	KS	
23	99162025	Cano bico injetor - MB 2729	UN	6	R\$ 271,74	R\$ 1.630,44	RIGITEC	
24	99162026	Cano compressor ar - MB 2729	UN	1	R\$ 251,61	R\$ 251,61	LNG	
25	50020383	Capa conexões hidráulica - MB 2729	UN	6	R\$ 35,23	R\$ 211,38	ELKA	
26	99162027	Catraca freio - MB 2729	UN	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00	BOECHAT	
27	50020367	Conector para freio ar - MB 2729	UN	4	R\$ 17,61	R\$ 70,44	LNG	
28	50020382	Conexões para mang. Hidráulica - MB 2729	UN	6	R\$ 77,16	R\$ 462,96	LNG	
29	50020432	Coroa e pinhão - MB 2729	UN	1	R\$ 4.899,69	R\$ 4.899,69	SPICER	
30	50020463	Correia 8pk motor - MB 2729	UN	2	R\$ 210,51	R\$ 421,02	GATES	
31	50022006	CORREIA AUXILIAR - MB 2729	UN	1	R\$ 113,22	R\$ 113,22	GATES	
32	50020468	Coxim da cabine dianteiro - MB 2729	UN	2	R\$ 124,97	R\$ 249,94	REI	
33	50020469	Coxim da cabine traseiro - MB 2729	UN	2	R\$ 174,45	R\$ 348,90	REI	
34	50020387	Coxim do motor dianteiro - MB 2729	UN	2	R\$ 830,31	R\$ 1.660,62	REI	
35	50020388	Coxim do motor traseiro - MB 2729	UN	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56	REI	
36	50020467	Coxim escapamento - MB 2729	UN	4	R\$ 36,06	R\$ 144,24	REI	
37	50020415	Cruzeta caixa satélite - MB 2729	UN	1	R\$ 478,90	R\$ 478,90	LNG	
38	50020445	Cruzeta cardã - MB 2729	UN	4	R\$ 419,35	R\$ 1.677,40	LNG	
39	50020442	Cuíca completa - MB 2729	UN	4	R\$ 576,19	R\$ 2.304,76	LNG	
40	50020441	Diafragma cuiça - MB 2729	UN	4	R\$ 58,71	R\$ 234,84	REI	
41	50020412	Eixo entalhado - MB 2729	UN	1	R\$ 1.332,69	R\$ 1.332,69	REX	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

42	50020411	Eixo piloto 17 dentes - MB 2729	UN	1	R\$ 1.026,57	R\$ 1.026,57	REX
43	50020358	Embuchamento dianteiro - MB 2729	UN	1	R\$ 1.942,43	R\$ 1.942,43	BUTUEM
44	99162028	Emenda mangueira ar - MB 2729	UN	10	R\$ 11,74	R\$ 117,40	LNG
45	50020386	Engraxadeira - MB 2729	UN	26	R\$ 3,35	R\$ 87,10	RF
46	50020405	Engrenagem 1º caixa de cambio - MB 2729	UN	1	R\$ 1.665,66	R\$ 1.665,66	REX
47	50020406	Engrenagem 2º caixa de cambio - MB 2729	UN	1	R\$ 1.698,37	R\$ 1.698,37	REX
48	50020404	Engrenagem ré - MB 2729	UN	1	R\$ 927,60	R\$ 927,60	REX
49	99162029	Filtro APU - MB 2729	UN	1	R\$ 216,38	R\$ 216,38	TECFIL
50	99162030	Filtro combustível - MB 2729	UN	4	R\$ 247,42	R\$ 989,68	TECFIL
51	99162031	Filtro de ar externo - MB 2729	UN	4	R\$ 314,51	R\$ 1.258,04	TECFIL
52	99162032	Filtro de ar interno - MB 2729	UN	2	R\$ 271,74	R\$ 543,48	TECFIL
53	99162033	Filtro lubrificante - MB 2729	UN	4	R\$ 71,29	R\$ 285,16	TECFIL
54	99162034	Flange caixa - MB 2729	UN	1	R\$ 576,19	R\$ 576,19	MECPAR
55	99162035	Flange pinhão - MB 2729	UN	1	R\$ 717,93	R\$ 717,93	MECPAR
56	50020447	Flexível ar traseiro - MB 2729	UN	4	R\$ 174,45	R\$ 697,80	LUCIFLEX
57	50020366	Flexível freio dianteiro - MB 2729	UN	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80	LUCIFLEX
58	99162036	Flexível turbina - MB 2729	UN	1	R\$ 299,42	R\$ 299,42	ROCHESTER
59	50020461	Fluido de freio - MB 2729	UN	8	R\$ 39,42	R\$ 315,36	TRW
60	99162037	Grampo de mola dianteiro - MB 2729	UN	4	R\$ 88,90	R\$ 355,60	FAMA
61	50020418	Grampo de mola traseiro - MB 2729	UN	6	R\$ 113,22	R\$ 679,32	FAMA
62	50020426	Graxa para cubo - MB 2729	UN	10	R\$ 60,39	R\$ 603,90	LUBRAX
63	99162038	Guia grampo mola dianteiro - MB 2729	UN	2	R\$ 76,32	R\$ 152,64	FAMA
64	50020450	Hélice motor - MB 2729	UN	1	R\$ 1.414,89	R\$ 1.414,89	MODEFER
65	50020438	Jogo arruelas planetárias - MB 2729	UN	1	R\$ 263,35	R\$ 263,35	CESTARI
66	50020389	Jogo de junta caixa de câmbio - MB 2729	UN	1	R\$ 58,71	R\$ 58,71	SABO
67	50021999	JOGO DE JUNTA COMPLETA C/ RETENTOR - MB 2729	UN	1	R\$ 2.391,97	R\$ 2.391,97	SABO
68	99162039	Jogo junta coletor escape - MB 2729	UN	2	R\$ 48,64	R\$ 97,28	SABO
69	50020384	Junta do carter - MB 2729	UN	1	R\$ 170,26	R\$ 170,26	SABO
70	50020434	Junta do diferencial - MB 2729	UN	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80	SABO
71	50020385	Junta tampa de	UN	1	R\$ 263,35	R\$ 263,35	SABO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

		válvulas - MB 2729					
72	50020393	Kit alavanca cambio - MB 2729	UN	1	R\$ 369,03	R\$ 369,03	ROCHESTER
73	50020408	Kit de embreagem - MB 2729	UN	1	R\$ 4.913,10	R\$ 4.913,10	LUK
74	50022002	Kit jogo de anéis e pistões - MB 2729	UN	6	R\$ 1.172,50	R\$ 7.035,00	KS
75	50020351	Lona de freio dianteiro - MB 2729	UN	4	R\$ 369,03	R\$ 1.476,12	FRASLE
76	50020421	Lona de freio traseiro - MB 2729	UN	4	R\$ 381,61	R\$ 1.526,44	FRASLE
77	99162040	Luva eixo piloto - MB 2729	UN	1	R\$ 280,13	R\$ 280,13	REI
78	50020371	Mangueira de ar - MB 2729	UN	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00	GATES
79	50020381	Mangueira hidráulicas - MB 2729	UN	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00	JASON
80	50020370	Mangueira radiador inferior - MB 2729	UN	2	R\$ 352,25	R\$ 704,50	JAMAICA
81	50020372	Mangueira radiador superior - MB 2729	UN	2	R\$ 545,16	R\$ 1.090,32	JAMAICA
82	99162041	Mola mestre dianteiro - MB 2729	UN	4	R\$ 692,77	R\$ 2.771,08	FAMA
83	99162042	Mola mestre traseiro - MB 2729	UN	4	R\$ 689,41	R\$ 2.757,64	FAMA
84	99162043	Mola segunda dianteiro - MB 2729	UN	4	R\$ 706,19	R\$ 2.824,76	FAMA
85	99162044	Mola segunda traseiro - MB 2729	UN	4	R\$ 594,64	R\$ 2.378,56	FAMA
86	50020462	Óleo ATF direção - MB 2729	UN	8	R\$ 41,94	R\$ 335,52	LUBRAX
87	99162045	Parafuso roda dianteiro - MB 2729	UN	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	RODAFUSO
88	99162046	Parafuso roda traseiro - MB 2729	UN	20	R\$ 59,55	R\$ 1.191,00	RODAFUSO
89	50020453	Parafusos diversos - MB 2729	UN	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50	FEY
90	50020362	Patim de freio - MB 2729	UN	4	R\$ 417,67	R\$ 1.670,68	LUSAR
91	50020397	Pescador tanque combustível - MB 2729	UN	1	R\$ 71,29	R\$ 71,29	FC
92	50020460	Pino da balança - MB 2729	UN	4	R\$ 177,80	R\$ 711,20	FAMA
93	50020423	Pino de centro - MB 2729	UN	6	R\$ 43,61	R\$ 261,66	FAMA
94	50020443	Pino mola mola tirante - MB 2729	UN	4	R\$ 41,10	R\$ 164,40	FAMA
95	99162047	Ponta eixo traseiro - MB 2729	UN	1	R\$ 2.521,97	R\$ 2.521,97	REX
96	50020429	Porca da carcaça - MB 2729	UN	2	R\$ 47,81	R\$ 95,62	CESTARI
97	50020451	Porca diversas - MB 2729	UN	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50	FEY
98	50020419	Porca dupla 7/8 - MB 2729	UN	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20	FAMA
99	50020360	Porca dupla grampo 3/4 - MB 2729	UN	8	R\$ 17,61	R\$ 140,88	FAMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

100	99162048	Porca manga eixo - MB 2729	UN	2	R\$ 41,94	R\$ 83,88	CESTARI
101	50020369	Radiador - MB 2729	UN	1	R\$ 3.224,80	R\$ 3.224,80	RV
102	50020361	Rebite para lona de freio - MB 2729	UN	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00	UNIAO
103	50020374	Reparo de bomba de água - MB 2729	UN	2	R\$ 604,70	R\$ 1.209,40	URBA
104	99162049	Reparo compressor de ar - MB 2729	UN	1	R\$ 432,77	R\$ 432,77	LNG
105	50020375	Reparo direção hidráulica - MB 2729	UN	2	R\$ 1.393,92	R\$ 2.787,84	ZF
106	99162050	Reparo pistão caçamba - MB 2729	UN	2	R\$ 774,96	R\$ 1.549,92	APC
107	50020454	Reservatório de água - MB 2729	UN	1	R\$ 1.110,44	R\$ 1.110,44	MODEFER
108	50020352	Retentor cubo dianteiro - MB 2729	UN	2	R\$ 83,87	R\$ 167,74	SABO
109	50020425	Retentor cubo traseiro interno - MB 2729	UN	2	R\$ 88,90	R\$ 177,80	SABO
110	50020394	Retrovisor-espelho - MB 2729	UN	2	R\$ 247,42	R\$ 494,84	BEPO
111	99162051	Revestimento Antiaderente Caçamba - MB 2729	UN	1	R\$ 4.105,44	R\$ 4.105,44	MONDER
112	99162052	Rolamento cardan - MB 2729	UN	2	R\$ 422,70	R\$ 845,40	INA
113	50020354	Rolamento cubo dianteiro externo - MB 2729	UN	2	R\$ 306,13	R\$ 612,26	TINKEN
114	50020353	Rolamento cubo dianteiro interno - MB 2729	UN	2	R\$ 340,51	R\$ 681,02	FAG
115	50020428	Rolamento cubo traseiro externo - MB 2729	UN	4	R\$ 333,80	R\$ 1.335,20	FAG
116	50020427	Rolamento cubo traseiro interno - MB 2729	UN	4	R\$ 418,51	R\$ 1.674,04	FAG
117	50020402	Rolamento da caixa de câmbio - MB 2729	UN	2	R\$ 135,03	R\$ 270,06	TINKEN
118	50020435	Rolamento diferencial - MB 2729	UN	2	R\$ 192,06	R\$ 384,12	INA
119	50022007	ROLAMENTO DO ESTICADOR - MB 2729	UN	1	R\$ 364,83	R\$ 364,83	INA
120	50020403	Rolamento eixo piloto - MB 2729	UN	1	R\$ 379,93	R\$ 379,93	INA
121	50020470	Sensor pressão de óleo - MB 2729	UN	1	R\$ 278,45	R\$ 278,45	MTE
122	50020473	Servo embreagem - MB 2729	UN	1	R\$ 1.304,18	R\$ 1.304,18	TRW
123	99162053	SERVO EMBREAGEM - MB 2729	UN	1	R\$ 608,90	R\$ 608,90	TRW
124	50020378	Setor de direção - MB 2729	UN	1	R\$ 3.313,70	R\$ 3.313,70	ZF
125	50020417	Silencioso - MB 2729	UN	1	R\$ 404,25	R\$ 404,25	TUPER
126	50020458	Silicone cinza alta temperatura - MB 2729	UN	4	R\$ 41,94	R\$ 167,76	THERBOND
127	99162054	Suporte mola dianteiro -	UN	2	R\$ 348,90	R\$ 697,80	FAMA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		MB 2729					
128	50020350	Tambor de freio dianteiro - MB 2729	UN	4	R\$ 1.102,05	R\$ 4.408,20	FRUM
129	50020424	Tambor de freio traseiro - MB 2729	UN	4	R\$ 1.221,15	R\$ 4.884,60	FRUM
130	50020373	Tampa de radiador - MB 2729	UN	1	R\$ 43,61	R\$ 43,61	CLIK
131	50020399	Tampa tanque combustível - MB 2729	UN	1	R\$ 83,87	R\$ 83,87	CLIK
132	50020396	Tanque combustível - MB 2729	UN	1	R\$ 2.617,58	R\$ 2.617,58	BEPO
133	99162055	Terminal direção - MB 2729	UN	2	R\$ 381,61	R\$ 763,22	DRIVE
134	50020431	Trava aranha cubo - MB 2729	UN	4	R\$ 17,61	R\$ 70,44	FC
135	50020437	Trava pino molejo - MB 2729	UN	4	R\$ 17,61	R\$ 70,44	FC
136	50020363	Trava porca cubo dianteiro - MB 2729	UN	2	R\$ 24,32	R\$ 48,64	FC
137	50020448	Tubo cardã - MB 2729	UN	1	R\$ 1.778,88	R\$ 1.778,88	LNG
138	50022008	TUBO DE AGUA - MB 2729	UN	1	R\$ 40,26	R\$ 40,26	LNG
139	99162056	Tubo de cola alto tork - 2729	UN	4	R\$ 41,94	R\$ 167,76	THEBOND
140	99162057	Turbina motor - MB 2729	UN	1	R\$ 3.708,73	R\$ 3.708,73	MASTER
141	50020379	União engate rápido ar - MB 2729	UN	6	R\$ 16,77	R\$ 100,62	LNG
142	50020465	Válvula de ar 4 vias - MB 2729	UN	1	R\$ 457,09	R\$ 457,09	LNG
143	50020420	Válvula de ar descarga rápida - MB 2729	UN	2	R\$ 335,48	R\$ 670,96	LNG
144	50020466	Válvula pedal - MB 2729	UN	1	R\$ 857,99	R\$ 857,99	LNG
145	50020455	Válvula regulador e secadora freio - MB 2729	UN	1	R\$ 1.968,43	R\$ 1.968,43	LNG
146	50020395	Válvula termostática - MB 2729	UN	1	R\$ 108,19	R\$ 108,19	LNG
LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3							
1	50020788	Abraçadeira escape - MICRO VW	UN	4	R\$ 17,84	R\$ 71,36	FC
2	50020826	Abraçadeira plástica - MICRO VW	UN	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00	CWB
3	50020753	Abraçadeiras para mangueiras - MICRO VW	UN	15	R\$ 4,67	R\$ 70,05	CWB
4	50020733	Amortecedor dianteiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 682,07	R\$ 2.728,28	MONROE
5	50020734	Amortecedor traseiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 602,22	R\$ 2.408,88	MONROE
6	50020800	Arruela trava lisa cubo - MICRO VW	UN	4	R\$ 7,22	R\$ 28,88	CESTARI
7	50020814	Arruelas diversas - MICRO VW	UN	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00	FEY



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

8	50020715	Barra axial - MICRO VW	UN	2	R\$ 183,47	R\$ 366,94	DRIVE
9	50020743	Barra de direção - MICRO VW	UN	2	R\$ 445,94	R\$ 891,88	DRIVE
10	50020726	Batente suspensão - MICRO VW	UN	8	R\$ 79,84	R\$ 638,72	REI
11	99162058	Bico Injetor - MICRO VW	UN	4	R\$ 530,88	R\$ 2.123,52	BOSCH
12	50020751	Bomba de água - MICRO VW	UN	1	R\$ 545,75	R\$ 545,75	URBA
13	50020750	Bomba de hidráulica - MICRO VW	UN	1	R\$ 3.414,59	R\$ 3.414,59	BOSCH
14	50020829	Bomba injetora de combustível - MICRO VW	UN	1	R\$ 4.120,44	R\$ 4.120,44	BOSCH
15	50020736	Bucha amortecedor - MICRO VW	UN	8	R\$ 11,04	R\$ 88,32	REI
16	50020817	Bucha estabilizadora - MICRO VW	UN	4	R\$ 33,98	R\$ 135,92	REI
17	50020735	Bucha da mola dianteira - MICRO VW	UN	8	R\$ 49,27	R\$ 394,16	REI
18	99162059	Bucha Eixo - MICRO VW	UN	12	R\$ 42,47	R\$ 509,64	REX
19	99162060	Cabeçote compressor de ar - MICRO VW	UN	1	R\$ 521,53	R\$ 521,53	LNG
20	50020763	Cabo acelerador eletrônico - MICRO VW	UN	1	R\$ 304,93	R\$ 304,93	CABOVEL
21	50020820	Caixa satélite - MICRO VW	UN	1	R\$ 2.184,86	R\$ 2.184,66	REX
22	99162061	Cano Compressor - MICRO VW	UN	1	R\$ 361,84	R\$ 361,84	LNG
23	50020828	Cilindro auxiliar embreagem - MICRO VW	UN	2	R\$ 349,10	R\$ 698,20	TRW
24	50020827	Cilindro mestre embreagem - MICRO VW	UN	2	R\$ 509,64	R\$ 1.019,28	TRW
25	50020718	Conector para freio ar - MICRO VW	UN	4	R\$ 9,77	R\$ 39,08	LNG
26	50020755	Conexões para mang. Hidráulica - MICRO VW	UN	6	R\$ 36,52	R\$ 219,12	JASON
27	50020785	Contra eixo - MICRO VW	UN	1	R\$ 1.015,03	R\$ 1.015,03	REX
28	50020802	Coroa e pinhão - MICRO VW	UN	1	R\$ 4.089,01	R\$ 4.089,01	KL
29	50020823	Correia 8pk motor - MICRO VW	UN	2	R\$ 266,71	R\$ 533,42	GATES
30	50020760	Coxim do motor dianteiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 272,66	R\$ 545,32	REI
31	50020761	Coxim do motor traseiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 219,15	R\$ 438,30	REI
32	50020824	Coxim escapamento - MICRO VW	UN	8	R\$ 28,03	R\$ 224,24	REI
33	50020787	Cruzeta caixa satélite - MICRO VW	UN	2	R\$ 278,60	R\$ 557,20	LNG
34	50020810	Cruzeta cardã - MICRO VW	UN	4	R\$ 353,35	R\$ 1.413,40	LNG



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

35	99162062	Cubo Roda Traseiro - MICRO VW	UN	1	R\$ 1.611,31	R\$ 1.611,31	FRUM
36	50020784	Eixo entalhado - MICRO VW	UN	1	R\$ 895,27	R\$ 895,27	REX
37	50020783	Eixo piloto 17 dentes - MICRO VW	UN	1	R\$ 692,26	R\$ 692,26	REX
38	50020737	Embuchamento dianteiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 898,67	R\$ 1.797,34	BUTUEN
39	50020759	Engraxadeira - MICRO VW	UN	26	R\$ 4,67	R\$ 121,42	RF
40	50020777	Engrenagem 1º caixa de cambio - MICRO VW	UN	1	R\$ 781,45	R\$ 781,45	REX
41	50020778	Engrenagem 2º caixa de cambio - MICRO VW	UN	1	R\$ 847,70	R\$ 847,70	REX
42	50020776	Engrenagem ré - MICRO VW	UN	1	R\$ 545,31	R\$ 545,31	REX
43	50020717	Flexível freio dianteiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 109,57	R\$ 438,28	NORFLEX
44	50020811	Flexível freio traseiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 129,11	R\$ 516,44	NORFLEX
45	50020821	Fluido de freio - MICRO VW	UN	8	R\$ 42,47	R\$ 339,76	TRW
46	50020772	Garfo caixa cambio - MICRO VW	UN	4	R\$ 87,49	R\$ 349,96	CESTARI
47	50020790	Grampo de mola traseiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 108,72	R\$ 434,88	FAMA
48	50020738	Grampo fecho de mola dianteiro - MICRO VW	UN	8	R\$ 71,35	R\$ 570,80	FAMA
49	50020798	Graxa para cubo - MICRO VW	UN	10	R\$ 65,40	R\$ 654,00	LUBRAX
50	50020812	Hélice motor - MICRO VW	UN	1	R\$ 686,32	R\$ 686,32	MODEFER
51	50020807	Jogo arruelas planetárias - MICRO VW	UN	1	R\$ 76,45	R\$ 76,45	ROCHESTER
52	50020773	Jogo cano bico injetor - MICRO VW	UN	1	R\$ 784,85	R\$ 784,85	RIGITEC
53	50020762	Jogo de junta caixa de câmbio - MICRO VW	UN	1	R\$ 52,66	R\$ 52,66	SABO
54	99162064	Jogo de lona dianteiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 524,08	R\$ 1.048,16	FRASLE
55	50020757	Junta do carter - MICRO VW	UN	1	R\$ 84,94	R\$ 84,94	SABO
56	50020804	Junta do diferencial - MICRO VW	UN	1	R\$ 76,45	R\$ 76,45	SABO
57	50020758	Junta tampa de válvulas - MICRO VW	UN	4	R\$ 30,58	R\$ 122,32	SABO
58	50020765	Kit alavanca cambio - MICRO VW	UN	1	R\$ 264,16	R\$ 264,16	ROCHESTER
59	50020780	Kit de embreagem - MICRO VW	UN	2	R\$ 3.248,96	R\$ 6.497,92	SACHS
60	50020764	Kit junta do motor - MICRO VW	UN	1	R\$ 608,17	R\$ 608,17	KS
61	50020724	Lona de freio traseiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 547,86	R\$ 2.191,44	FRASLE
62	50020720	Mangueira de ar - MICRO VW	UN	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80	JAMAICA



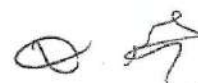
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

63	50020754	Mangueira hidráulicas - MICRO VW	UN	10	R\$ 59,46	R\$ 594,60	JAMAICA
64	50020745	Mangueira radiador inferior - MICRO VW	UN	1	R\$ 88,34	R\$ 88,34	JAMAICA
65	50020746	Mangueira radiador superior - MICRO VW	UN	1	R\$ 266,71	R\$ 266,71	GATES
66	99162065	Miolo sincronizador 3/4 - MICRO VW	UN	1	R\$ 964,07	R\$ 964,07	REX
67	50020770	Mola acelerador - MICRO VW	UN	4	R\$ 17,84	R\$ 71,36	FC
68	99162066	Mola mestre molejo dianteiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 1.075,34	R\$ 2.150,68	FAMA
69	50020808	Mola mestre molejo traseiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 975,96	R\$ 1.951,92	FAMA
70	99162067	Mola patim - MICRO VW	UN	4	R\$ 61,16	R\$ 244,64	FC
71	99162068	Mola segunda traseira - MICRO VW	UN	2	R\$ 951,33	R\$ 1.902,66	FAMA
72	50020822	Óleo ATF direção - MICRO VW	UN	4	R\$ 42,47	R\$ 169,88	LUBRAX
73	99162069	Parabrisa - MICRO VW	UN	1	R\$ 4.100,05	R\$ 4.100,05	BLINDEX
74	50020713	Parafuso de roda dianteira completo - MICRO VW	UN	16	R\$ 73,90	R\$ 1.182,40	RODAFUSO
75	50020803	Parafuso de roda traseira completa - MICRO VW	UN	18	R\$ 67,10	R\$ 1.207,80	RODAFUSO
76	50020815	Parafusos diversos - MICRO VW	UN	150	R\$ 4,67	R\$ 700,50	FEY
77	50020716	Patim de freio - MICRO VW	UN	4	R\$ 361,84	R\$ 1.447,36	LUSAR
78	50020794	Pino de centro - MICRO VW	UN	6	R\$ 36,52	R\$ 219,12	FAMA
79	50020809	Ponta de eixo - MICRO VW	UN	2	R\$ 1.601,97	R\$ 3.203,94	REX
80	50020799	Porca da carcaça - MICRO VW	UN	2	R\$ 44,17	R\$ 88,34	REX
81	50020813	Porca diversas - MICRO VW	UN	150	R\$ 4,67	R\$ 700,50	FEY
82	99162070	Porca dupla 5/8 - MICRO VW	UN	8	R\$ 14,44	R\$ 115,52	FAMA
83	50020739	Porca dupla grampo 3/4 - MICRO VW	UN	8	R\$ 17,84	R\$ 142,72	FAMA
84	50020806	Porca regulagem coroa - MICRO VW	UN	2	R\$ 87,49	R\$ 174,98	CESTARI
85	50020744	Radiador - MICRO VW	UN	1	R\$ 4.181,60	R\$ 4.181,60	RV
86	50020740	Rebite para lona de freio - MICRO VW	UN	400	R\$ 0,59	R\$ 238,00	UNIAO
87	99162071	Reparo compressor de ar - MICRO VW	UN	1	R\$ 476,51	R\$ 476,51	LNG
88	50020749	Reparo direção hidráulica - MICRO VW	UN	1	R\$ 723,69	R\$ 723,69	LNG
89	50020816	Reservatório de água - MICRO VW	UN	1	R\$ 538,52	R\$ 538,52	MODEFER
90	50020714	Retentor cubo dianteiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 78,14	R\$ 156,28	SABO
91	50020795	Retentor cubo traseiro	UN	2	R\$ 114,67	R\$ 229,34	SABO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

92	50020782	interno - MICRO VW Retentor virabrequim dianteiro - MICRO VW	UN	1	R\$ 130,81	R\$ 130,81	SABO
93	50020781	Retentor virabrequim traseiro - MICRO VW	UN	1	R\$ 237,83	R\$ 237,83	SABO
94	50020766	Retrovisor-espelho - MICRO VW	UN	2	R\$ 237,83	R\$ 475,66	BEPO
95	50020732	Rolamento cubo dianteiro externo - MICRO VW	UN	2	R\$ 298,99	R\$ 597,98	FAG
96	50020731	Rolamento cubo dianteiro interno - MICRO VW	UN	2	R\$ 411,11	R\$ 822,22	FAG
97	50020798	Rolamento cubo traseiro externo - MICRO VW	UN	4	R\$ 306,63	R\$ 1.226,52	FAG
98	50020797	Rolamento cubo traseiro interno - MICRO VW	UN	4	R\$ 387,33	R\$ 1.549,32	TINKEN
99	50020774	Rolamento da caixa de câmbio - MICRO VW	UN	2	R\$ 237,83	R\$ 475,66	FAG
100	50020805	Rolamento diferencial - MICRO VW	UN	2	R\$ 435,74	R\$ 871,48	INA
101	50020775	Rolamento eixo piloto - MICRO VW	UN	1	R\$ 307,48	R\$ 307,48	INA
102	50020825	Sensor pressão de óleo - MICRO VW	UN	1	R\$ 237,83	R\$ 237,83	MTE
103	50020752	Setor de direção - MICRO VW	UN	1	R\$ 4.209,63	R\$ 4.209,63	ZF
104	50020789	Silencioso - MICRO VW	UN	1	R\$ 530,03	R\$ 530,03	TUPER
105	50020819	Silicone cinza alta temperatura - MICRO VW	UN	2	R\$ 40,77	R\$ 81,54	THERBOND
106	50020719	Tee para freio ar - MICRO VW	UN	2	R\$ 17,84	R\$ 35,68	LNG
107	50020722	Tambor de freio dianteiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 1.149,24	R\$ 4.596,96	FRUM
108	99162072	Tambor de freio traseiro - MICRO VW	UN	4	R\$ 1.204,45	R\$ 4.817,80	FRUM
109	50020747	Tampa de radiador - MICRO VW	UN	1	R\$ 49,27	R\$ 49,27	CLIK
110	50020771	Tampa tanque combustível - MICRO VW	UN	1	R\$ 108,72	R\$ 108,72	CLIK
111	50020768	Tanque combustível - MICRO VW	UN	1	R\$ 2.746,11	R\$ 2.746,11	BEPO
112	99162073	Terminal direção - MICRO VW	UN	2	R\$ 303,24	R\$ 606,48	DRIVE
113	50020801	Trava aranha cubo - MICRO VW	UN	4	R\$ 28,03	R\$ 112,12	FC
114	50020741	Trava porca cubo dianteiro - MICRO VW	UN	2	R\$ 17,84	R\$ 35,68	FC
115	50020818	Tubo de cola alto torque - MICRO VW	UN	1	R\$ 42,47	R\$ 42,47	THERBOND
116	50020721	União engate rápido ar - MICRO VW	UN	10	R\$ 46,72	R\$ 467,20	LNG
117	50020767	Válvula termostática - MICRO VW	UN	1	R\$ 78,14	R\$ 78,14	MTE







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

LOTE 4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	99162074	Abraçadeira cruzeta - VW 13.180	UN	6	R\$ 29,13	R\$ 174,78	LNG
2	50020900	Abraçadeira escape - VW 13.180	UN	4	R\$ 29,13	R\$ 116,52	CWB
3	50020954	Abraçadeira plástica - VW 13.180	UN	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50	CWB
4	50020864	Abraçadeiras para mangueiras - VW 13.180	UN	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90	CWB
5	50020839	Amortecedor dianteiro - VW 13.180	UN	4	R\$ 661,03	R\$ 2.644,12	MONROE
6	50020914	Arruela trava lisa cubo - VW 13.180	UN	4	R\$ 27,51	R\$ 110,04	FC
7	50020849	Barra de direção - VW 13.180	UN	1	R\$ 852,79	R\$ 852,79	DRIVE
8	50020947	Barra estabilizadora dianteira - VW 13.180	UN	2	R\$ 97,90	R\$ 195,80	DRIVE
9	99162075	Bico injetor - VW 13.180	UN	6	R\$ 2.421,64	R\$ 14.529,84	BOSCH
10	50020861	Bomba de água - VW 13.180	UN	1	R\$ 733,85	R\$ 733,85	URBA
11	50020860	Bomba de hidráulica - VW 13.180	UN	1	R\$ 2.303,51	R\$ 2.303,51	ZF
12	50020957	Bomba injetora de combustível - VW 13.180	UN	1	R\$ 3.742,09	R\$ 3.742,09	BOSCH
13	50020841	Bucha amortecedor - VW 13.180	UN	8	R\$ 16,99	R\$ 135,92	REI
14	50020939	Bucha barra estabilizadora - VW 13.180	UN	4	R\$ 40,46	R\$ 161,84	REI
15	50020840	Bucha da mola dianteira - VW 13.180	UN	8	R\$ 45,31	R\$ 362,48	FAMA
16	99162076	Cabeçote compressor de ar - VW 13.180	UN	1	R\$ 476,56	R\$ 476,56	KNORR
17	50020942	Caixa satélite - VW 13.180	UN	1	R\$ 3.581,08	R\$ 3.581,08	RE
18	99162077	Cano bico injetor - VW 13.180	UN	6	R\$ 174,77	R\$ 1.048,62	RIGITEC
19	99162078	Cano Cardan - VW 13.180	UN	1	R\$ 1.583,41	R\$ 1.583,41	LNG
20	50020867	Capa conexões hidráulica - VW 13.180	UN	6	R\$ 23,46	R\$ 140,76	ELKA
21	99162079	Catraca de freio - VW 13.180	UN	2	R\$ 365,71	R\$ 731,42	LNG
22	99162080	Cilindro embreagem - VW 13.180	UN	1	R\$ 275,90	R\$ 275,90	TRW
23	50020851	Conector para freio ar - VW 13.180	UN	4	R\$ 16,99	R\$ 67,96	LNG
24	50020866	Conexões para mang. Hidráulica - VW 13.180	UN	6	R\$ 44,50	R\$ 267,00	ELKA
25	50020916	Coroa e pinhão - VW 13.180	UN	1	R\$ 3.912,81	R\$ 3.912,81	REX
26	99162081	Correia alternador - VW 13.180	UN	2	R\$ 251,63	R\$ 503,26	GATES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

27	50022026	CORREIA AUXILIAR - VW 13.180	UN	1	R\$ 93,05	R\$ 93,05	GATES
28	50020951	Coxim da cabine dianteiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 122,17	R\$ 244,34	REI
29	50020952	Coxim da cabine traseiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 164,25	R\$ 328,50	REI
30	50020871	Coxim do motor dianteiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 244,35	R\$ 488,70	REI
31	50020872	Coxim do motor traseiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 312,31	R\$ 624,62	REI
32	50020950	Coxim escapamento - VW 13.180	UN	4	R\$ 20,23	R\$ 80,92	REI
33	50020929	Cruzeta cardã - VW 13.180	UN	4	R\$ 320,40	R\$ 1.281,60	LNG
34	50020926	Cuica completa - VW 13.180	UN	4	R\$ 437,72	R\$ 1.750,88	LNG
35	50020925	Diafragma cuica - VW 13.180	UN	8	R\$ 62,30	R\$ 498,40	REI
36	50020895	Eixo piloto 17 dentes - VW 13.180	UN	1	R\$ 1.050,21	R\$ 1.050,21	REX
37	50020842	Embuchamento dianteiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 1.525,15	R\$ 3.050,30	BUTUEN
38	50020870	Engraxadeira - VW 13.180	UN	26	R\$ 5,66	R\$ 147,16	RF
39	50020889	Engrenagem 1ª caixa de cambio - VW 13.180	UN	1	R\$ 913,47	R\$ 913,47	REX
40	50020890	Engrenagem 2ª caixa de cambio - VW 13.180	UN	1	R\$ 898,91	R\$ 898,91	KL
41	50020888	Engrenagem ré - VW 13.180	UN	1	R\$ 724,14	R\$ 724,14	REX
42	99162082	Filtro combustivel - VW 13.180	UN	3	R\$ 249,20	R\$ 747,60	TECFIL
43	99162083	Filtro de ar externo - VW 13.180	UN	3	R\$ 244,35	R\$ 733,05	TECFIL
44	99162084	Filtro de ar interno - VW 13.180	UN	2	R\$ 210,37	R\$ 420,74	MAN
45	99162085	Filtro óleo motor - VW 13.180	UN	2	R\$ 100,33	R\$ 200,66	MAN
46	99162086	Flange cardan - VW 13.180	UN	1	R\$ 489,51	R\$ 489,51	MECPAR
47	99162087	Flange pinhão - VW 13.180	UN	1	R\$ 566,37	R\$ 566,37	MECPAR
48	50020931	Flexivel ar traseiro - VW 13.180	UN	8	R\$ 188,29	R\$ 1.346,32	NORFLEX
49	50020850	Flexivel freio dianteiro - VW 13.180	UN	4	R\$ 108,42	R\$ 433,68	LUCIFLEX
50	99162088	Flexivel turbina - VW 13.180	UN	1	R\$ 245,97	R\$ 245,97	ROCHESTER
51	50020944	Fluido de freio - VW 13.180	UN	8	R\$ 40,46	R\$ 323,68	TRW
52	99162089	Garfo embreagem - VW 13.180	UN	1	R\$ 251,63	R\$ 251,63	FLAUS
53	99162090	Grampo de mola dianteiro - VW 13.180	UN	4	R\$ 76,06	R\$ 304,24	FAMA
54	50020902	Grampo de mola traseiro - VW 13.180	UN	4	R\$ 90,62	R\$ 362,48	FAMA
55	50020910	Graxa para cubo - VW	UN	10	R\$ 68,77	R\$ 687,70	LUBRAX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

		13.180					
56	50020933	Hélice motor - VW 13.180	UN	1	R\$ 724,14	R\$ 724,14	MODEFER
57	50020922	Jogo arruelas planetárias - VW 13.180	UN	1	R\$ 230,59	R\$ 230,59	REX
58	50020873	Jogo de junta caixa de câmbio - VW 13.180	UN	1	R\$ 74,44	R\$ 74,44	SABO
59	50020868	Junta do carter - VW 13.180	UN	1	R\$ 58,26	R\$ 58,26	SABO
60	50020918	Junta do diferencial - VW13.180	UN	1	R\$ 40,46	R\$ 40,46	SABO
61	50020869	Junta tampa de válvulas - VW 13.180	UN	6	R\$ 29,13	R\$ 174,78	SABO
62	50020877	Kit alavanca cambio - VW 13.180	UN	1	R\$ 277,52	R\$ 277,52	ROCHESTER
63	50020892	Kit de embreagem - VW 13.180	UN	1	R\$ 4.024,46	R\$ 4.024,46	SACHS
64	50022022	KIT JOGO DE ANEIS E PISTOES - VW 13.180	UN	6	R\$ 238,68	R\$ 1.432,08	KS
65	50020876	Kit junta do motor - VW 13.180	UN	1	R\$ 641,62	R\$ 641,62	SANTACRUZ
66	50020835	Lona de freio dianteiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 305,84	R\$ 611,68	THERMOID
67	50020905	Lona de freio traseiro - VW 13.180	UN	4	R\$ 370,57	R\$ 1.482,28	THERMOID
68	50020855	Mangueira de ar - VW 13.180	UN	6	R\$ 16,99	R\$ 101,94	LNG
69	99162099	Mangueira filtro de ar - VW 13.180	UN	1	R\$ 284,80	R\$ 284,80	JAMAICA
70	50020865	Mangueira hidráulicas - VW 13.180	UN	10	R\$ 40,46	R\$ 404,60	ELKA
71	99162100	Mangueira Intercooler - VW 13.180	UN	1	R\$ 243,54	R\$ 243,54	JAMAICA
72	50020854	Mangueira radiador inferior - VW 13.180	UN	1	R\$ 328,49	R\$ 328,49	GATES
73	50020856	Mangueira radiador superior - VW 13.180	UN	1	R\$ 251,63	R\$ 251,63	JAMAICA
74	99162101	Mangueira turbina - VW 13.180	UN	2	R\$ 244,35	R\$ 488,70	JAMAICA
75	50020882	Mola acelerador - VW 13.180	UN	2	R\$ 13,75	R\$ 27,50	FC
76	99162102	Mola mestre dianteira - VW 13.180	UN	2	R\$ 703,11	R\$ 1.406,22	FAMA
77	99162103	Mola mestre traseira - VW 13.180	UN	2	R\$ 722,53	R\$ 1.445,06	FAMA
78	99162104	Mola patim freio - VW 13.180	UN	6	R\$ 29,13	R\$ 174,78	ROCHESTER
79	99162105	Mola segunda dianteira - VW 13.180	UN	2	R\$ 635,95	R\$ 1.271,90	FAMA
80	99162106	Mola segunda traseira - VW 13.180	UN	2	R\$ 632,72	R\$ 1.265,44	FAMA
81	50020945	Óleo ATF direção - VW 13.180	UN	4	R\$ 40,46	R\$ 161,84	LUBRAX
82	50020917	Parafuso de roda traseira completa - VW 13.180	UN	20	R\$ 64,73	R\$ 1.294,60	FEY
83	99162107	Parafuso roda dianteira	UN	20	R\$ 63,11	R\$ 1.262,20	RODAFUSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

		- VW 13.180					
84	50020936	Parafusos diversos - VW 13.180	UN	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00	FEY
85	50020846	Patim de freio - VW 13.180	UN	4	R\$ 288,85	R\$ 1.155,40	LUSAR
86	50020881	Pescador tanque combustível - VW 13.180	UN	1	R\$ 40,46	R\$ 40,46	FC
87	50020907	Pino de centro - VW 13.180	UN	6	R\$ 34,79	R\$ 208,74	FAMA
88	50020927	Pino mola tirante - VW 13.180	UN	4	R\$ 57,45	R\$ 229,80	FAMA
89	50020924	Ponta de eixo - VW 13.180	UN	2	R\$ 2.447,53	R\$ 4.895,06	REX
90	99162108	Ponteira cardan - VW 13.180	UN	1	R\$ 575,27	R\$ 575,27	MECPAR
91	50020913	Porca da carcaça - VW 13.180	UN	2	R\$ 52,59	R\$ 105,18	REX
92	50020903	Porca dupla 7/8 - VW 13.180	UN	8	R\$ 21,04	R\$ 168,32	FAMA
93	50020844	Porca dupla grampo 3/4 - VW 13.180	UN	8	R\$ 16,99	R\$ 135,92	FAMA
94	50020920	Porca regulagem coroa - VW 13.180	UN	2	R\$ 80,91	R\$ 161,82	CESTARI
95	50020853	Radiador - VW 13.180	UN	1	R\$ 3.256,63	R\$ 3.256,63	RV
96	50020845	Rebite para lona de freio - VW 13.180	UN	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00	UNIAO
97	50020859	Reparo direção hidráulica - VW 13.180	UN	1	R\$ 233,83	R\$ 233,83	ZF
98	99162109	Reparo eixo s traseiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 254,06	R\$ 508,12	ROCHESTER
99	99162110	Reparo pistão caçamba - VW 13.180	UN	1	R\$ 561,52	R\$ 561,52	APC
100	50020937	Reservatório de água - VW 13.180	UN	1	R\$ 352,77	R\$ 352,77	MODEFER
101	99162111	Retentor caixa cambio - VW 13.180	UN	2	R\$ 111,66	R\$ 223,32	SABO
102	50020836	Retentor cubo dianteiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 101,95	R\$ 203,90	SABO
103	50020909	Retentor cubo traseiro interno - VW 13.180	UN	2	R\$ 151,30	R\$ 302,60	SABO
104	99162112	Retentor pinhão - VW 13.180	UN	2	R\$ 144,02	R\$ 288,04	SABO
105	99162113	RETENTOR PINHÃO - VW 13.180	UN	1	R\$ 138,36	R\$ 138,36	ARCA
106	50020878	Retrovisor-espelho - VW 13.180	UN	2	R\$ 223,31	R\$ 446,62	
107	99162114	Revestimento antiaderente caçamba - VW 13.180	UN	1	R\$ 4.794,73	R\$ 4.794,73	
108	99162115	Rolamento cardan - VW 13.180	UN	2	R\$ 640,81	R\$ 1.281,62	
109	50020838	Rolamento cubo dianteiro externo - VW 13.180	UN	2	R\$ 170,72	R\$ 341,44	
110	50020837	Rolamento cubo dianteiro interno - VW 13.180	UN	2	R\$ 246,78	R\$ 493,56	

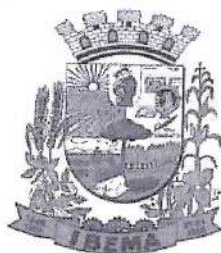


PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

111	50020912	Rolamento cubo traseiro externo - VW 13.180	UN	4	R\$ 399,70	R\$ 1.598,80	
112	50020911	Rolamento cubo traseiro interno - VW 13.180	UN	4	R\$ 474,13	R\$ 1.896,52	
113	50020886	Rolamento da caixa de câmbio - VW 13.180	UN	2	R\$ 249,20	R\$ 498,40	
114	50020919	Rolamento diferencial - VW 13.180	UN	2	R\$ 543,72	R\$ 1.087,44	
115	50022027	ROLAMENTO DO ESTICADOR - VW 13.180	UN	1	R\$ 408,60	R\$ 408,60	
116	50020887	Rolamento eixo piloto - VW 13.180	UN	1	R\$ 321,21	R\$ 321,21	INA
117	99162116	Rolamento esticador correia - VW 13.180	UN	1	R\$ 401,31	R\$ 401,31	FAG
118	50020953	Sensor pressão de óleo - VW 13.180	UN	1	R\$ 106,80	R\$ 106,80	MTE
119	50020956	Servo embreagem - VW 13.180	UN	1	R\$ 933,70	R\$ 933,70	TRW
120	50020862	Setor de direção - VW 13.180	UN	1	R\$ 3.912,81	R\$ 3.912,81	ZF
121	50020901	Silencioso - VW 13.180	UN	1	R\$ 609,25	R\$ 609,25	TUPER
122	50020941	Silicone cinza alta temperatura - VW 13.180	UN	2	R\$ 37,22	R\$ 74,44	THERBOND
123	99162117	Suporte mola traseiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 575,27	R\$ 1.150,54	FAMA
124	50020852	Tee para freio ar - VW 13.180	UN	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80	LNG
125	50020834	Tambor de freio dianteiro - VW 13.180	UN	4	R\$ 991,15	R\$ 3.964,60	FRUM
126	50020908	Tambor de freio traseiro - VW 13.180	UN	4	R\$ 1.356,05	R\$ 5.424,20	FRUM
127	50020857	Tampa de radiador - VW 13.180	UN	1	R\$ 58,26	R\$ 58,26	CLIK
128	50020883	Tampa tanque combustível - VW 13.180	UN	1	R\$ 85,76	R\$ 85,76	CLIK
129	50020880	Tanque combustível - VW 13.180	UN	1	R\$ 2.777,64	R\$ 2.777,64	CLIK
130	99162118	Terminal direção - VW 13.180	UN	4	R\$ 343,87	R\$ 1.375,48	TRW
131	50020915	Trava aranha cubo - VW 13.180	UN	4	R\$ 11,33	R\$ 45,32	FC
132	50020921	Trava pino molejo - VW 13.180	UN	4	R\$ 10,52	R\$ 42,08	FAMA
133	50020847	Trava porca cubo dianteiro - VW 13.180	UN	2	R\$ 18,61	R\$ 37,22	ROCHESTER
134	50020932	Tubo cardã - VW 13.180	UN	1	R\$ 2.572,13	R\$ 2.572,13	LNG
135	50022028	TUBO DE AGUA - VW 13.180	UN	1	R\$ 101,14	R\$ 101,14	LNG
136	99162119	Tubo de cola alto tork - VW 13.180	UN	1	R\$ 40,46	R\$ 40,46	THERBOND
137	99162120	Turbina - VW 13.180	UN	1	R\$ 3.985,63	R\$ 3.985,63	GARRET
138	50020863	União engate rápido ar	UN	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95	LNG

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

LOTE 5	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		- VW 13.180					
139	50020948	Válvula de ar 4 vias - VW 13.180	UN	1	R\$ 342,25	R\$ 342,25	LNG
140	50020904	Válvula de ar descarga rápida - VW 13.180	UN	4	R\$ 376,23	R\$ 1.504,92	LNG
141	99162121	Válvula estacionária - VW 13.180	UN	1	R\$ 739,52	R\$ 739,52	LNG
142	50020949	Válvula pedal - VW 13.180	UN	1	R\$ 673,17	R\$ 673,17	LNG
143	50020938	Válvula regulador e secadora freio - VW 13.180	UN	1	R\$ 2.388,46	R\$ 2.388,46	LNG
144	50020879	Válvula termostática - VW 13.180	UN	1	R\$ 103,56	R\$ 103,56	MTE
1	50021156	Abraçadeira escape - VW VIALE	UN	8	R\$ 25,12	R\$ 200,96	ROCHESTER
2	50021210	Abraçadeira plástica - VW VIALE	UN	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	CWB
3	99162122	Abraçadeira turbina - VW VIALE	UN	4	R\$ 124,72	R\$ 498,88	ROCHESTER
4	50021120	Abraçadeiras para mangueiras - VW VIALE	UN	30	R\$ 7,36	R\$ 220,80	CWB
5	50021095	Amortecedor dianteiro - VW VIALE	UN	8	R\$ 808,94	R\$ 6.471,52	MONROE
6	50021170	Arruela trava lisa cubo - VW VIALE	UN	8	R\$ 28,58	R\$ 228,64	FC
7	50021191	Arruelas diversas - VW VIALE	UN	400	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00	FEY
8	99162123	Balão suspensão traseira - VW VIALE	UN	4	R\$ 540,45	R\$ 2.161,80	REI
9	50021105	Barra de direção - VW VIALE	UN	4	R\$ 699,81	R\$ 2.799,24	DRIVE
10	50021203	Barra estabilizadora dianteira - VW VIALE	UN	2	R\$ 316,13	R\$ 632,26	DRIVE
11	99162124	Bico injetor - VW VIALE	UN	6	R\$ 2.634,68	R\$ 15.808,08	BOSCH
12	50021117	Bomba de água - VW VIALE	UN	2	R\$ 436,51	R\$ 873,02	URBA
13	50021116	Bomba de hidráulica - VW VIALE	UN	2	R\$ 2.563,66	R\$ 5.127,32	BOSCH
14	50021213	Bomba injetora de combustível - VW VIALE	UN	2	R\$ 4.220,51	R\$ 8.441,02	BOSCH
15	50021097	Bucha amortecedor - VW VIALE	UN	16	R\$ 25,12	R\$ 401,92	REI
16	50021195	Bucha barra estabilizadora - VW VIALE	UN	8	R\$ 43,31	R\$ 346,48	REI
17	99162125	Bucha braço tirante - VW VIALE	UN	4	R\$ 81,41	R\$ 325,64	REI
18	50021096	Bucha da mola dianteira - VW VIALE	UN	16	R\$ 56,30	R\$ 900,80	REI
19	99162126	Bujão carter - VW VIALE	UN	2	R\$ 42,44	R\$ 84,88	FC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

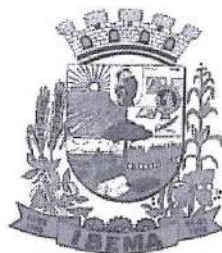
20	50021198	Caixa satélite - VW VIALE	UN	1	R\$ 4.185,00	R\$ 4.185,00	REX
21	99162127	Cano bico injetor - VW VIALE	UN	12	R\$ 178,42	R\$ 2.141,04	RIGITEC
22	99162128	Cano compressor de ar - VW VIALE	UN	2	R\$ 263,29	R\$ 526,58	LNG
23	99162129	Catraca freio - VW VIALE	UN	4	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00	LNG
24	50021107	Conector para freio ar - VW VIALE	UN	8	R\$ 33,78	R\$ 270,24	LNG
25	99162130	Conetor filtro combustível - VW VIALE	UN	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25	LNG
26	50021172	Coroa e pinhão - VW VIALE	UN	1	R\$ 4.307,12	R\$ 4.307,12	KL
27	99162131	Correia alternador - VW VIALE	UN	4	R\$ 246,84	R\$ 987,36	GATES
28	99162132	Correia ventilador - VW VIALE	UN	4	R\$ 365,49	R\$ 1.461,96	GATES
29	50021127	Coxim do motor dianteiro - VW VIALE	UN	4	R\$ 196,60	R\$ 786,40	REI
30	50021128	Coxim do motor traseiro - VW VIALE	UN	4	R\$ 273,69	R\$ 1.094,76	REI
31	50021185	Cruzeta cardã - VW VIALE	UN	6	R\$ 410,53	R\$ 2.463,18	LNG
32	50021182	Cuica completa - VW VIALE	UN	4	R\$ 776,03	R\$ 3.104,12	MASTER
33	50021181	Diafragma cuica - VW VIALE	UN	6	R\$ 57,16	R\$ 342,96	REI
34	99162133	Eixo s freio - VW VIALE	UN	2	R\$ 363,76	R\$ 727,52	LUSAR
35	50021098	Embuchamento dianteiro - VW VIALE	UN	2	R\$ 2.548,07	R\$ 5.096,14	BUTUEN
36	50021126	Engraxadeira - VW VIALE	UN	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20	RF
37	50021145	Engrenagem 1º caixa de cambio - VW VIALE	UN	1	R\$ 731,85	R\$ 731,85	EATON
38	50021146	Engrenagem 2º caixa de cambio - VW VIALE	UN	1	R\$ 679,02	R\$ 679,02	EATON
39	50021144	Engrenagem ré - VW VIALE	UN	1	R\$ 860,90	R\$ 860,90	EATON
40	99162134	Espiga cardan - VW VIALE	UN	2	R\$ 620,99	R\$ 1.241,98	MECPAR
41	99162135	Flange pinhão - VW VIALE	UN	2	R\$ 598,48	R\$ 1.196,96	MECPAR
42	50021187	Flexível ar traseiro - VW VIALE	UN	4	R\$ 150,70	R\$ 602,80	NORFLEX
43	99162136	Flexível freio combustível - VW VIALE	UN	2	R\$ 145,50	R\$ 291,00	NORFLEX
44	50021106	Flexível freio dianteiro - VW VIALE	UN	4	R\$ 135,98	R\$ 543,92	LUCIFLEX
45	50021200	Fluido de freio - VW VIALE	UN	16	R\$ 43,31	R\$ 692,96	VARGA
46	99162137	Freio motor - VW VIALE	UN	2	R\$ 620,13	R\$ 1.240,26	LNG
47	50021166	Graxa para cubo - VW VIALE	UN	20	R\$ 73,62	R\$ 1.472,40	LUBRAX
48	50021189	Hélice motor - VW VIALE	UN	2	R\$ 440,84	R\$ 881,68	MODEFER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

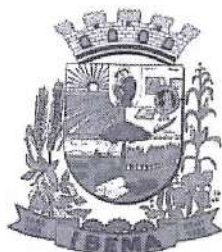
49	50021129	VIALE Jogo de junta caixa de câmbio - VW VIALE	UN	2	R\$ 81,41	R\$ 162,82	SABO
50	99162138	Junta cabeçote - VW VIALE	UN	12	R\$ 242,51	R\$ 2.910,12	SABO
51	50021124	Junta do carter - VW VIALE	UN	2	R\$ 73,62	R\$ 147,24	SABO
52	50021174	Junta do diferencial - VW VIALE	UN	2	R\$ 85,74	R\$ 171,48	SABO
53	50021125	Junta tampa de válvulas - VW VIALE	UN	12	R\$ 25,12	R\$ 301,44	SABO
54	99162139	Junta tampa distribuição - VW VIALE	UN	2	R\$ 88,34	R\$ 176,68	SABO
55	50021133	Kit alavanca cambio - VW VIALE	UN	2	R\$ 278,02	R\$ 556,04	ROCHESTER
56	50021148	Kit de embreagem - VW VIALE	UN	4	R\$ 4.260,35	R\$ 17.041,40	SACHS
57	50021132	Kit junta do motor - VW VIALE	UN	2	R\$ 757,84	R\$ 1.515,68	KS
58	50021091	Lona de freio dianteiro - VW VIALE	UN	8	R\$ 534,38	R\$ 4.275,04	FRASLE
59	50021161	Lona de freio traseiro - VW VIALE	UN	8	R\$ 601,94	R\$ 4.815,52	FRASLE
60	99162140	Luva cardan - VW VIALE	UN	2	R\$ 536,98	R\$ 1.073,96	MECPAR
61	50021111	Mangueira de ar - VW VIALE	UN	20	R\$ 25,12	R\$ 502,40	JAMAICA
62	50021110	Mangueira radiador inferior - VW VIALE	UN	2	R\$ 110,86	R\$ 221,72	JAMAICA
63	50021112	Mangueira radiador superior - VW VIALE	UN	2	R\$ 100,47	R\$ 200,94	GATES
64	99162141	Mangueira turbina - VW VIALE	UN	2	R\$ 192,27	R\$ 384,54	ROCHESTER
65	99162142	Mola cuica - VW VIALE	UN	2	R\$ 153,30	R\$ 306,60	LNG
66	99162143	mola patim - VW VIALE	UN	8	R\$ 43,31	R\$ 346,48	ROCHESTER
67	50021201	Óleo ATF direção - VW VIALE	UN	8	R\$ 43,31	R\$ 346,48	IPIRANGA
68	99162144	Parabrisa - VW VIALE	UN	2	R\$ 4.152,95	R\$ 8.305,90	BLINDEX
69	50021173	Parafuso de roda traseira completa - VW VIALE	UN	40	R\$ 73,62	R\$ 2.944,80	RODAFUSO
70	50021192	Parafusos diversos - VW VIALE	UN	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00	FEY
71	50021102	Patim de freio - VW VIALE	UN	4	R\$ 347,31	R\$ 1.389,24	LUSAR
72	50021137	Pescador tanque combustível - VW VIALE	UN	2	R\$ 79,68	R\$ 159,36	FC
73	99162145	Polia virabrequim - VW VIALE	UN	1	R\$ 756,97	R\$ 756,97	REI
74	50021180	Ponta de eixo - VW VIALE	UN	2	R\$ 3.350,94	R\$ 6.701,88	REX
75	50021169	Porca da carcaça - VW VIALE	UN	4	R\$ 79,68	R\$ 318,72	FLAUS
76	50021176	Porca regulagem coroa - VW VIALE	UN	2	R\$ 150,70	R\$ 301,40	FLAUS
77	99162146	Prisioneiro de roda	UN	40	R\$ 69,29	R\$ 2.771,60	RODAFUSO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

		dianteira completo - VW VIALE					
78	50021109	Radiador - VW VIALE	UN	1	R\$ 4.892,60	R\$ 4.892,60	RV
79	50021101	Rebite para lona de freio - VW VIALE	UN	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00	UNIAO
80	99162147	Regulador pressão bomba - VW VIALE	UN	2	R\$ 422,66	R\$ 845,32	BOSCH
81	99162148	Reparo compressor ar - VW VIALE	UN	2	R\$ 359,43	R\$ 718,86	LNG
82	50021115	Reparo direção hidráulica - VW VIALE	UN	2	R\$ 1.287,89	R\$ 2.575,78	ZF
83	99162149	Reparo eixos - VW VIALE	UN	4	R\$ 105,66	R\$ 422,64	LUSAR
84	99162150	Reservatório água radiador - VW VIALE	UN	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00	MODEFER
85	99162151	Reservatório óleo hidráulico - VW VIALE	UN	12	R\$ 275,42	R\$ 3.305,04	MODEFER
86	50021092	Retentor cubo dianteiro - VW VIALE	UN	4	R\$ 82,28	R\$ 329,12	ARCA
87	50021165	Retentor cubo traseiro interno - VW VIALE	UN	4	R\$ 105,66	R\$ 422,64	ARCA
88	99162152	Retentor pinhão - VW VIALE	UN	2	R\$ 187,08	R\$ 374,16	ARCA
89	50021150	Retentor virabrequim dianteiro - VW VIALE	UN	2	R\$ 116,92	R\$ 233,84	ARCA
90	50021149	Retentor virabrequim traseiro - VW VIALE	UN	2	R\$ 181,01	R\$ 362,02	ARCA
91	50021134	Retrovisor-espelho - VW VIALE	UN	4	R\$ 244,24	R\$ 976,96	BEPO
92	50021094	Rolamento cubo dianteiro externo - VW VIALE	UN	4	R\$ 194,01	R\$ 776,04	INA
93	50021093	Rolamento cubo dianteiro interno - VW VIALE	UN	4	R\$ 269,36	R\$ 1.077,44	FAG
94	50021168	Rolamento cubo traseiro externo - VW VIALE	UN	4	R\$ 363,76	R\$ 1.455,04	FAG
95	50021167	Rolamento cubo traseiro interno - VW VIALE	UN	4	R\$ 407,93	R\$ 1.631,72	TINKEN
96	50021142	Rolamento da caixa de câmbio - VW VIALE	UN	2	R\$ 209,60	R\$ 419,20	TINKEN
97	50021143	Rolamento eixo piloto - VW VIALE	UN	2	R\$ 242,51	R\$ 485,02	FAG
98	99162153	Rolamento pinhão - VW VIALE	UN	2	R\$ 357,70	R\$ 715,40	INA
99	50021184	Roleta patim freio 31,8 mm - VW VIALE	UN	6	R\$ 73,62	R\$ 441,72	LUSAR
100	99162154	Selo bloco motor - VW VIALE	UN	2	R\$ 43,31	R\$ 86,62	NEVESCAR
101	50021209	Sensor pressão de óleo - VW VIALE	UN	2	R\$ 242,51	R\$ 485,02	MTE
102	99162155	Sensor temperatura - VW VIALE	UN	2	R\$ 75,35	R\$ 150,70	MTE
103	99162156	SENSOR TEMPERATURA - VW VIALE	UN	2	R\$ 86,61	R\$ 173,22	MTE



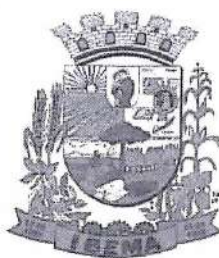
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

104	50021212	Servo embreagem - VW VIALE	UN	2	R\$ 1.060,11	R\$ 2.120,22	TRW
105	50021118	Setor de direção - VW VIALE	UN	2	R\$ 4.146,89	R\$ 8.293,78	ZF
106	50021157	Silencioso - VW VIALE	UN	2	R\$ 514,46	R\$ 1.028,92	SICAF
107	50021197	Silicone cinza alta temperatura - VW VIALE	UN	4	R\$ 37,24	R\$ 148,96	THEBOND
108	99162157	Sincronizador 2/3 - VW VIALE	UN	2	R\$ 955,31	R\$ 1.910,62	EATON
109	99162158	Sincronizador 4/5 - VW VIALE	UN	2	R\$ 1.210,81	R\$ 2.421,62	EATON
110	50021090	Tambor de freio dianteiro - VW VIALE	UM	8	R\$ 1.060,11	R\$ 8.480,88	FRUM
111	50021164	Tambor de freio traseiro - VW VIALE	UN	4	R\$ 1.423,87	R\$ 5.695,48	FRUM
112	50021113	Tampa de radiador - VW VIALE	UN	2	R\$ 71,02	R\$ 142,04	CLIK
113	50021139	Tampa tanque combustível - VW VIALE	UN	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76	CLIK
114	50021136	Tanque combustível - VW VIALE	UN	1	R\$ 3.422,83	R\$ 3.422,83	BEPO
115	50021108	Tee para freio ar - VW VIALE	UN	4	R\$ 18,19	R\$ 72,76	LNG
116	99162159	Terminal direção - VW VIALE	UN	4	R\$ 341,24	R\$ 1.364,96	TRW
117	50021171	Trava aranha cubo - VW VIALE	UN	8	R\$ 17,32	R\$ 138,56	FC
118	50021103	Trava porca cubo dianteiro - VW VIALE	UN	4	R\$ 24,25	R\$ 97,00	FC
119	50021188	Tubo cardã - VW VIALE	UN	2	R\$ 2.470,12	R\$ 4.940,24	LNG
120	50021186	Tubo de cola alto torque - VW VIALE	UN	2	R\$ 43,31	R\$ 86,62	THEBOND
121	50021119	União engate rápido ar - VW VIALE	UN	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20	LNG
122	50021204	Válvula de ar 4 vias - VW VIALE	UN	2	R\$ 503,20	R\$ 1.006,40	LNG
123	50021160	Válvula de ar descarga rápida - VW VIALE	UN	4	R\$ 105,66	R\$ 422,64	LNG
124	50021205	Válvula pedal - VW VIALE	UN	2	R\$ 656,50	R\$ 1.313,00	LNG
125	50021135	Válvula termostática - VW VIALE	UN	2	R\$ 269,36	R\$ 538,72	LNG
126	99162160	Vidro janelas laterais - VW VIALE	UN	4	R\$ 678,16	R\$ 2.712,64	BLINDEX
LOTE 11	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	50021865	Abraçadeira escape - MARCOPOLO VOLARE	UN	8	R\$ 32,12	R\$ 256,96	FLAUS
2	50021919	Abraçadeira plástica - MARCOPOLO VOLARE	UN	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00	CWB
3	50021829	Abraçadeiras para mangueiras - MARCOPOLO	UN	15	R\$ 12,56	R\$ 188,40	FLAUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

		VOLARE					
4	99162359	Acoplamento hélice - MARCOPOLLO VOLARE	UN	1	R\$ 314,25	R\$ 314,25	REI
5	99162360	Amortecedor dianteiro - MARCOPOLLO VOLARE	UN	2	R\$ 562,53	R\$ 1.125,06	MONROE
6	99162361	Amortecedor traseiro - MARCOPOLLO VOLARE	UN	4	R\$ 583,36	R\$ 2.333,44	COFAP
7	50021879	Arruela trava lisa cubo - MARCOPOLLO VOLARE	UN	4	R\$ 45,14	180,56	UDEX
8	50021900	Arruelas diversas - MARCOPOLLO VOLARE	UN	200	R\$ 3,47	694,00	FEY
9	99162362	Articulação coluna direção - MARCOPOLLO VOLARE	UN	1	R\$ 688,40	688,40	VIEMAR
10	99162363	Barra axial - MARCOPOLLO VOLARE	UN	2	R\$ 198,79	397,58	TRW
11	50021815	Barra de direção - MARCOPLOLO VOLARE	UN	2	R\$ 840,32	1.680,64	REI
12	50022072	BATENTE SUSPENSÃO MARCOPOLLO VOLARE	UN	8	R\$ 73,79	590,32	REI
13	50021933	Bomba de agua - MARCOPOLLO VOLARE	UN	1	R\$ 607,67	607,67	URBA
14	50021826	Bomba de hidráulica - MARCOPOLLO VOLARE	UN	1	R\$ 2.553,95	2.553,95	ZF
15	50021922	Bomba injetora de combustível MARCOPOLLO VOLARE	UN	2	R\$ 4.837,92	9.675,84	BOSCH
16	50021807	Bucha amortecedor - MARCOPOLLO VOLARE	UN	8	R\$ 17,36	138,88	REI
17	50021904	Bucha barra estabilizadora MARCOPOLLO VOLARE	UN	4	R\$ 37,33	149,32	REI
18	50021806	Bucha da mola dianteira MARCOPOLLO VOLARE	UN	8	R\$ 78,13	625,04	FAMA
19	99162364	Bucha estabilizador traseiro - MARCOPOLLO VOLARE	UN	4	R\$ 36,46	145,84	REI
20	99162365	Bucha mola traseira - MARCOPOLLO VOLARE	UN	8	R\$ 56,43	451,44	REI
21	50022078	CABO ACELERADOR ELETRONICO	UN	2	R\$ 394,99	789,98	TUBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

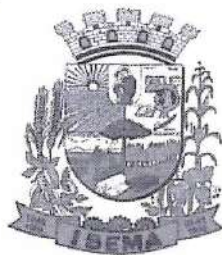
		MARCOPOLO VOLARE					
22	50022073	CABO COMANDO CAMBIO MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 610,27	610,27	TUBA
23	50022080	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 692,74	692,74	TRW
24	50022079	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 583,36	1.166,72	TRW
25	50021817	Conector para freio ar - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 12,15	48,60	LNG
26	50021881	Coroa e pinhão - MARCOLO VOLARE	UN	1	R\$ 5.175,61	5.175,61	KL
27	99162366	Correia alternador - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 260,43	520,86	GATES
28	50021836	Coxim do motor dianteiro MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 421,90	843,80	REI
29	50021837	Coxim do motor traseiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 333,35	1.333,40	REI
30	50021915	Coxim escapamento - MARCOPOLO VOLARE	UN	8	R\$ 43,41	347,28	REI
31	99162367	Coxim radiador - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 70,32	281,28	REI
32	50021864	Cruzeta caixa satélite - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 447,07	447,07	MECPAR
33	50021894	Cruzeta cardã - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 420,16	1.680,64	MECPAR
34	99162368	Defletor pinhão - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 60,77	60,77	UDEX
35	50021808	Embuchamento dianteiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 1.628,56	3.257,12	UDEX
36	50021835	Engraxadeira - MARCOPOLO VOLARE	UN	26	R\$ 7,38	191,88	RF
37	99162369	Filtro combustível - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 296,89	593,78	TECFIL
38	99162370	Filtro de ar externo - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 368,07	736,14	MAN
39	99162371	Flexível freio	UN	1	R\$ 103,30	103,30	NORFLEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

		combustível MARCOPOLO VOLARE					
40	50021816	Flexível freio dianteiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 77,26	309,04	NORFLEX
41	50021896	Flexível freio traseiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 86,81	347,24	LUCIFLEX
42	50021909	Fluido de freio - MARCOPOLO VOLARE	UN	8	R\$ 40,80	326,40	TRW
43	50021867	Grampo de mola traseiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	8	R\$ 79,87	638,96	FAMA
44	50021809	Grampo fecho de mola dianteiro MARCOPOLO VOLARE	UN	8	R\$ 65,11	520,88	FAMA
45	50021875	Graxa para cubo - MARCOPOLO VOLARE	UN	20	R\$ 79,00	1.580,00	LUBRAX
46	50021898	Hélice motor - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 915,85	915,85	MODEFER
47	99162372	Interruptor temperatura - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 108,51	108,51	MTE
48	50021838	Jogo de junta caixa de câmbio - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 145,84	291,68	SANTACRUZ
49	99162373	Jogo de junta escape - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 111,98	111,98	MWM
50	99162374	Jumelo mola - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 352,45	704,90	FAMA
51	50021833	Junta do carter - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 152,79	152,79	SABO
52	50021883	Junta do diferencial - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 79,87	159,74	SABO
53	50021834	Junta tampa de válvulas MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 89,41	89,41	SABO
54	50021842	Kit alavanca cambio - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 432,31	864,62	ROCHESTER
55	50021857	Kit de embreagem - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 4.282,34	8.564,68	SACHS
56	50021801	Lona de freio dianteiro - MARCOPLO VOLARE	UN	4	R\$ 556,45	2.225,80	FRASLE
57	50021870	Lona de freio traseiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 512,18	2.048,72	LONAFLEX





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

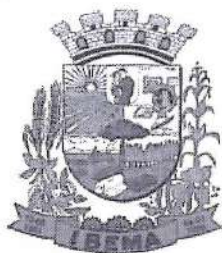
58	99162375	Mangueira de ar - MARCOPOLO VOLARE	UN	10	R\$ 22,57	225,70	JAMAICA
59	99162376	Mangueira filtro de ar - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 114,59	114,59	GATES
60	99162377	Mangueira intercooler - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 394,12	788,24	JAMAICA
61	50021820	Mangueira radiador inferior - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 105,91	105,91	JAMAICA
62	50021822	Mangueira radiador superior - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 342,03	342,03	GATES
63	99162378	Mola mestre molejo dianteiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 920,19	1.840,38	FAMA
64	50021888	Mola mestre molejo traseiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 961,85	3.847,40	FAMA
65	99162379	Mola segunda dianteira - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 889,80	1.779,60	FAMA
66	99162380	Mola segunda traseira - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 961,85	1.923,70	CARLON
67	99162381	Mola terceira traseira - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 791,71	1.583,42	CARLON
68	50021910	Óleo ATF direção - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 43,41	173,64	LUBRAX
69	50021882	Parafuso de roda traseira completa - MARCOPOLO VOLARE	UN	18	R\$ 62,50	1.125,00	RODAFUSO
70	50021901	Parafusos diversos - MARCOPOLO VOLARE	UN	150	R\$ 6,08	912,00	FEY
71	50021812	Patim de freio - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 305,57	1.222,28	LUSAR
72	50021846	Pescador tanque combustível - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 92,02	184,04	FC
73	50021872	Pino de centro - MARCOPOLO VOLARE	UN	6	R\$ 33,86	203,16	FAMA
74	50021889	Ponta de eixo - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 2.145,94	2.145,94	REX
75	50021878	Porca da carcaça - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 83,34	166,68	UDEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

76	50021899	Porca diversas MARCOPOLO VOLARE	- UN	150	R\$ 4,77	715,50	FEY
77	99162382	Porca pinhão MARCOPOLO VOLARE	- UN	1	R\$ 109,38	109,38	UDEX
78	50022069	PRISIONEIRO DE RODA DIANTEIRA COMPLETO MARCOPOLO VOLARE	UN	16	R\$ 72,92	1.166,72	RODAFUSO
79	99162383	Radiador MARCOPOLO VOLARE	- UN	1	R\$ 4.580,10	4.580,10	RV
80	50021811	Rebite para lona de freio - MARCOPLO VOLARE	UN	400	R\$ 0,69	276,00	UNIAO
81	99162384	Regulador freio MARCOPOLO VOLARE	- UN	4	R\$ 187,51	750,04	FLAUS
82	99162385	Reparo cabeçote compressor MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 420,16	420,16	WABCO
83	50021824	Reparo de bomba de água - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 834,27	834,27	WABCO
84	50021825	Reparo direção hidráulica MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 1.638,10	1.638,10	ZF
85	50021902	Reservatório de água - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 793,44	793,44	MODEFER
86	50021802	Retentor cubo dianteiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 55,56	111,12	SABO
87	50021874	Retentor cubo traseiro interno - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 84,21	168,42	ARCA
88	99162386	Retentor pinhão MARCOPOLO VOLARE	- UN	1	R\$ 139,76	139,76	ARCA
89	50021843	Retrovisor-espelho MARCOPOLO VOLARE	- UN	4	R\$ 309,91	1.239,64	BEPO
90	99162387	Rolamento cardan MARCOPOLO VOLARE	- UN	2	R\$ 604,20	1.208,40	FAG
91	50021804	Rolamento cubo dianteiro externo - MARCOPLO VOLARE	UN	2	R\$ 212,66	425,36	NTN
92	50021803	Rolamento cubo dianteiro interno MARCOPLO VOLARE	UN	2	R\$ 278,66	557,32	TINKEN
93	50021877	Rolamento cubo traseiro externo - MARCOPOLO	UN	4	R\$ 365,47	1.461,88	FAG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

94	50021876	VOLARE Rolamento cubo traseiro interno - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 464,43	1.857,72	TINKEN
95	50021851	VOLARE Rolamento da caixa de câmbio - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 105,91	211,82	INA
96	50021852	VOLARE Rolamento eixo piloto - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 333,35	333,35	FAG
97	99162388	VOLARE Rolamento tensor da correia - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 428,84	857,68	FAG
98	50021918	VOLARE Sensor pressão de óleo - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 352,45	704,90	MTE
99	50021827	VOLARE Setor de direção - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 4.842,26	4.842,26	ZF
100	50021866	VOLARE Silencioso - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 1.062,55	2.125,10	TUPER
101	50021906	VOLARE Silicone cinza alta temperatura - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 43,41	173,64	THEBOND
102	50021800	VOLARE Tambor de freio dianteiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 1.028,70	4.114,80	FRUM
103	50021873	VOLARE Tambor de freio traseiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 802,12	1.604,24	FRUM
104	50021823	VOLARE Tampa de radiador - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 92,02	92,02	BEPO
105	50021848	VOLARE Tampa tanque combustível - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 256,09	256,09	BEPO
106	50021845	VOLARE Tanque combustível - MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 2.814,38	2.814,38	BEPO
107	50021818	VOLARE Tee para freio ar - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 6,94	13,88	LNG
108	99162389	VOLARE Terminal direção - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 368,07	736,14	DRIVE
109	50021880	VOLARE Trava aranha cubo - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 13,02	52,08	UDEX
110	50021813	VOLARE Trava porca cubo dianteiro - MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 17,36	34,72	UDEX
111	99162390	VOLARE Tubo de cola alto tork - MARCOPOLO VOLARE	UN	4	R\$ 43,41	173,64	THEBOND





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

112	99162391	Turbina motor - UN MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 4.468,98	4.468,98	GARRET
113	50021828	União engate rápido ar - UN MARCOPOLO VOLARE	UN	15	R\$ 6,08	91,20	LNG
114	99162392	Válvula abertura porta - UN MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 426,24	426,24	WABCO
115	99162393	Válvula estacionária - UN MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 617,22	617,22	KNNOR
116	99162394	Válvula reguladora UN pressão MARCOPOLO VOLARE	UN	1	R\$ 764,80	764,80	KNNOR
117	50021844	Válvula termostática - UN MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 133,69	267,38	MTE
118	99162395	Vidro janela lateral - UN MARCOPOLO VOLARE	UN	2	R\$ 689,27	1.378,54	BLINDEX
LOTE 13	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	99162440	Abraçadeira escape - UN LK 1314	UN	4	R\$ 17,40	69,60	FLAUS
2	99162442	Abraçadeira plástica - UN LK 1314	UN	50	R\$ 3,56	178,00	FC
3	99162443	Abraçadeiras para UN mangueiras - LK 1314	UN	15	R\$ 5,80	87,00	FC
4	99162444	Amortecedor dianteiro - UN LK 1314	UN	2	R\$ 589,13	1.178,26	MONROE
5	99162445	Anel sincronizador UN cambio - LK 1314	UN	5	R\$ 236,15	1.180,75	IMCE
6	99162446	Arruela espaçadora UN pino - LK 1314	UN	10	R\$ 5,80	58,00	FEY
7	99162447	Arruela trava lisa cubo - UN LK 1314	UN	4	R\$ 11,60	46,40	FEY
8	99162448	Arruelas diversas - LK UN 1314	UN	200	R\$ 3,31	662,00	FEY
9	99162449	Barra de direção - LK UN 1314	UN	1	R\$ 793,80	793,80	TRW
10	99162450	Barra estabilizadora UN dianteira - LK 1314	UN	1	R\$ 584,99	584,99	LONTRA
11	99162451	Bomba de água - LK UN 1314	UN	1	R\$ 857,60	857,60	INDISA
12	99162452	Bomba de hidráulica - UN LK 1314	UN	1	R\$ 2.558,72	2.558,72	ZF
13	99162453	Bomba injetora de UN combustível - LK 1314	UN	1	R\$ 3.799,96	3.799,96	BOSCH
14	99162454	Bucha amortecedor - UN LK 1314	UN	8	R\$ 17,40	139,20	REI
15	99162455	Bucha barra UN estabilizadora - LK 1314	UN	4	R\$ 24,03	96,12	REI
16	99162456	Bucha da mola UN dianteira - LK 1314	UN	6	R\$ 35,63	213,78	REI



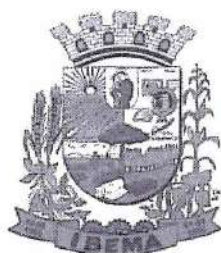
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

17	99162457	Bucha mola traseira - LK 1314	UN	6	R\$ 41,43	248,58	FAMA
18	99162458	Cabeçote compressor de ar - LK 1314	UN	1	R\$ 360,44	360,44	KNNOR
19	99162459	Cabo afogador - LK 1314	UN	1	R\$ 76,23	76,23	TUBA
20	99162460	Cabo capô - LK 1314	UN	1	R\$ 75,40	75,40	FANIA
21	99162461	Cabo tomada de força - LK 1314	UN	1	R\$ 259,35	259,35	FANIA
22	99162462	Cabo velocímetro - LK 1314	UN	1	R\$ 127,60	127,60	EFRARI
23	99162463	Caixa satélite - LK 1314	UN	1	R\$ 4.161,23	4.161,23	REX
24	99162464	Cilindro embreagem - LK 1314	UN	1	R\$ 426,73	426,73	TRW
25	99162465	Conector para freio ar - LK 1314	UN	4	R\$ 5,80	23,20	LNG
26	99162466	Contra eixo - LK 1314	UN	1	R\$ 1.723,49	1.723,49	REX
27	99162467	Coroa e pinhão - LK 1314	UN	1	R\$ 3.401,40	3.401,40	KL
28	99162468	Correia alternador - LK 1314	UN	4	R\$ 97,77	391,08	GATES
29	99162469	Correia auxiliar - LK 1314	UN	1	R\$ 58,00	58,00	GATES
30	99162470	Coxim da cabine traseiro - LK 1314	UN	2	R\$ 101,09	202,18	REI
31	99162471	Coxim do motor dianteiro - LK 1314	UN	2	R\$ 164,06	328,12	REI
32	99162472	Coxim do motor traseiro - LK 1314	UN	2	R\$ 257,69	515,38	REI
33	99162473	Coxim escapamento - LK 1314	UN	4	R\$ 24,03	96,12	REI
34	99162474	Cruzeta caixa satélite - LK 1314	UN	2	R\$ 343,04	686,08	MECPAR
35	99162475	Cruzeta cardã - LK 1314	UN	4	R\$ 318,18	1.272,72	MECPAR
36	99162476	Cubo rolamento embreagem - LK 1314	UN	1	R\$ 85,35	85,35	LUSAR
37	99162477	Culca completa - LK 1314	UN	4	R\$ 500,47	2.001,88	LNG
38	99162478	Diafragma culca - LK 1314	UN	8	R\$ 72,09	576,72	REI
39	99162479	Eixo entalhado - LK 1314	UN	1	R\$ 2.363,17	2.363,17	REX
40	99162480	Eixo piloto 17 dentes - LK 1314	UN	1	R\$ 1.919,04	1.919,04	MOTOPECAS
41	99162481	Embuchamento dianteiro - LK 1314	UN	2	R\$ 2.363,17	4.726,34	UDEX
42	99162482	Engraxadeira - LK 1314	UN	26	R\$ 3,31	86,06	RF
43	99162483	Engrenagem 1º caixa de cambio - LK 1314	UN	1	R\$ 1.459,99	1.459,99	REX
44	99162484	Engrenagem 2º caixa de cambio - LK 1314	UN	1	R\$ 1.821,26	1.821,26	REX
45	99162485	Engrenagem ré - LK 1314	UN	1	R\$ 757,34	757,34	REX
46	99162486	Esticador Correia Alternador - LK 1314	UN	1	R\$ 82,03	82,03	GATES
47	99162487	Fechadura porta - LK	UN	2	R\$ 104,40	208,80	UNIVERSAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

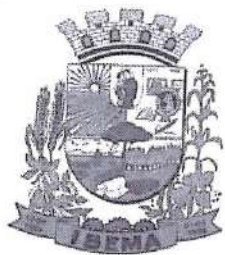
48	99162488	1314 Filtro combustível - LK 1314	UN	6	R\$ 41,43	248,58	TECFIL
49	99162489	1314 Filtro de ar externo - LK 1314	UN	2	R\$ 257,69	515,38	TECFIL
50	99162490	1314 Filtro hidráulico - LK 1314	UN	8	R\$ 59,66	477,28	TECFIL
51	99162491	1314 Filtro lubrificante - LK 1314	UN	2	R\$ 164,89	329,78	TECFIL
52	99162492	1314 Flange pinhão - LK 1314	UN	1	R\$ 352,16	352,16	MECPAR
53	99162493	1314 Flexível ar traseiro - LK 1314	UN	4	R\$ 76,23	304,92	NORFLEX
54	99162494	1314 Flexível freio dianteiro - LK 1314	UN	4	R\$ 76,23	304,92	NORFLEX
55	99162495	1314 Fluido de freio - LK 1314	UN	8	R\$ 41,43	331,44	TRW
56	99162496	1314 Garfo embreagem - LK 1314	UN	1	R\$ 244,44	244,44	FLAUS
57	99162497	1314 Grampo de mola traseiro - LK 1314	UN	4	R\$ 89,49	357,96	FAMA
58	99162498	1314 Grampo fecho de mola dianteiro - LK 1314	UN	4	R\$ 75,40	301,60	FAMA
59	99162499	1314 Graxa para cubo - LK 1314	UN	10	R\$ 76,23	762,30	IPIRANGA
60	99162500	1314 Hélice motor - LK 1314	UN	1	R\$ 259,35	259,35	MODEFER
61	99162501	1314 Jogo arruelas planetárias - LK 1314	UN	1	R\$ 76,23	76,23	UDEX
62	99162502	1314 Jogo cano bico injetor - LK 1314	UN	1	R\$ 757,34	757,34	BOSCH
63	99162503	1314 Jogo de junta caixa de câmbio - LK 1314	UN	1	R\$ 59,66	59,66	SABO
64	99162504	1314 Jogo de junta coletor escape - LK 1314	UN	2	R\$ 87,00	174,00	SABO
65	99162505	1314 Jogo de junta completa c/ retentor - LK 1314	UN	1	R\$ 757,34	757,34	SABO
66	99162506	1314 Junta do carter - LK 1314	UN	1	R\$ 75,40	75,40	SABO
67	99162507	1314 Junta do diferencial - LK 1314	UN	1	R\$ 48,06	48,06	SABO
68	99162508	1314 Junta tampa de válvulas - LK 1314	UN	2	R\$ 70,43	140,86	SABO
69	99162509	1314 Kit alavanca cambio - LK 1314	UN	1	R\$ 75,40	75,40	ROCHESTER
70	99162510	1314 Kit de embreagem - LK 1314	UN	2	R\$ 3.183,48	6.366,96	SACHS
71	99162511	1314 Kit jogo de anéis e pistões - LK 1314	UN	1	R\$ 1.725,15	1.725,15	KS
72	99162512	1314 Kit junta do motor - LK 1314	UN	1	R\$ 1.014,21	1.014,21	SABO
73	99162513	1314 Lona de freio dianteiro - LK 1314	UN	2	R\$ 459,04	918,08	LONAFLEX
74	99162514	1314 Lona de freio traseiro - LK 1314	UN	4	R\$ 407,67	1.630,68	LONAFLEX
75	99162515	1314 Luva eixo piloto - LK 1314	UN	1	R\$ 257,69	257,69	MECPAR
76	99162516	1314 Maçaneta porta - LK 1314	UN	2	R\$ 98,60	197,20	UNIVERSAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

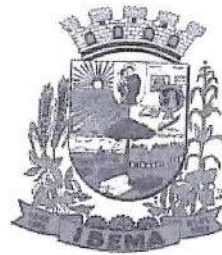
77	99162517	1314 Mangueira de ar - LK 1314	UN	10	R\$ 17,40	174,00	GATES
78	99162518	Mangueira radiador inferior - LK 1314	UN	1	R\$ 59,66	59,66	JAMAICA
79	99162519	Mangueira radiador superior - LK 1314	UN	1	R\$ 77,89	77,89	JAMAICA
80	99162520	Mola acelerador - LK 1314	UN	4	R\$ 17,40	69,60	FC
81	99162521	Mola mestre contra feixe - LK 1314	UN	2	R\$ 656,25	1.312,50	FAMA
82	99162522	Mola mestre molejo traseiro - LK 1314	UN	2	R\$ 821,14	1.642,28	FAMA
83	99162523	Mola patim - LK 1314	UN	8	R\$ 17,40	139,20	LUSAR
84	99162524	Mola segunda traseira - LK 1314	UN	2	R\$ 821,14	1.642,28	FAMA
85	99162525	Óleo ATF direção - LK 1314	UN	4	R\$ 41,43	165,72	IPIRANGA
86	99162526	Parafuso de roda traseira completa - LK 1314	UN	20	R\$ 48,06	961,20	RODAFUSO
87	99162527	Parafusos diversos - LK 1314	UN	150	R\$ 3,56	534,00	FEY
88	99162528	Patim de freio - LK 1314	UN	4	R\$ 284,21	1.136,84	LUSAR
89	99162529	Pescador tanque combustível - LK 1314	UN	1	R\$ 35,63	35,63	FC
90	99162530	Pino da balança - LK 1314	UN	2	R\$ 48,06	96,12	FAMA
91	99162531	Pino de centro - LK 1314	UN	12	R\$ 29,83	357,96	AESA
92	99162532	Pino mola tirante - LK 1314	UN	4	R\$ 35,63	142,52	FAMA
93	99162533	Pivô de direção - LK 1314	UN	4	R\$ 205,49	821,96	DRIVE
94	99162534	Ponta de eixo - LK 1314	UN	2	R\$ 1.014,21	2.028,42	REX
95	99162535	Porca da carcaça - LK 1314	UN	2	R\$ 48,06	96,12	UDEX
96	99162536	Porca diversas - LK 1314	UN	150	R\$ 3,56	534,00	FEY
97	99162537	Porca dupla 7/8 - LK 1314	UN	8	R\$ 16,57	132,56	FEY
98	99162538	Porca dupla grampo 3/4 - LK 1314	UN	8	R\$ 14,09	112,72	FAMA
99	99162539	Porca regulagem coroa - LK 1314	UN	2	R\$ 84,52	169,04	UDEX
100	99162540	Radiador - LK 1314	UN	1	R\$ 3.521,55	3.521,55	RV
101	99162541	Rebite para lona de freio - LK 1314	UN	400	R\$ 0,50	200,00	UNIAO
102	99162542	Regulador embreagem - LK 1314	UN	2	R\$ 35,63	71,26	ROCHESTER
103	99162543	Reparo de bomba de água - LK 1314	UN	1	R\$ 344,70	344,70	URBA
104	99162544	Reparo direção hidráulica - LK 1314	UN	1	R\$ 1.010,89	1.010,89	ZF
105	99162545	Reparo pistão caçamba - LK 1314	UN	2	R\$ 575,05	1.150,10	APC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

106	99162546	Retentor cambio - LK 1314	UN	2	R\$ 133,40	266,80	SABO
107	99162547	Retentor cubo dianteiro - LK 1314	UN	2	R\$ 65,46	130,92	SABO
108	99162548	Retentor cubo traseiro interno - LK 1314	UN	2	R\$ 99,43	198,86	SABO
109	99162549	Retentor virabrequim dianteiro - LK 1314	UN	1	R\$ 109,38	109,38	ARCA
110	99162550	Retentor virabrequim traseiro - LK 1314	UN	1	R\$ 135,89	135,89	ARCA
111	99162551	Retrovisor-espelho - LK 1314	UN	2	R\$ 135,89	271,78	BEPO
112	99162552	Revestimento antiaderente caçamba - LK 1314	UN	1	R\$ 4.875,48	4.875,48	MONDER
113	99162553	Rolamento cardan - LK 1314	UN	2	R\$ 422,59	845,18	NTN
114	99162554	Rolamento cubo dianteiro externo - LK 1314	UN	2	R\$ 154,12	308,24	FAG
115	99162555	Rolamento cubo dianteiro interno - LK 1314	UN	2	R\$ 319,84	639,68	TINKEN
116	99162556	Rolamento cubo traseiro externo - LK 1314	UN	4	R\$ 284,21	1.136,84	NTN
117	99162557	Rolamento cubo traseiro interno - LK 1314	UN	4	R\$ 404,36	1.617,44	FAG
118	99162558	Rolamento da caixa de câmbio - LK 1314	UN	2	R\$ 109,38	218,76	FAG
119	99162559	Rolamento diferencial - LK 1314	UN	2	R\$ 284,21	568,42	INA
120	99162560	Rolamento eixo piloto - LK 1314	UN	1	R\$ 284,21	284,21	INA
121	99162561	Sensor pressão de óleo - LK 1314	UN	1	R\$ 72,92	72,92	MTE
122	99162562	Setor de direção - LK 1314	UN	1	R\$ 4.003,80	4.003,80	ZF
123	99162563	Silencioso - LK 1314	UN	1	R\$ 417,61	417,61	TUPER
124	99162564	Silicone cinza alta temperatura - LK 1314	UN	2	R\$ 41,43	82,86	THEBOND
125	99162565	Suporte mola traseiro - LK 1314	UN	2	R\$ 260,18	520,36	FAMA
126	99162566	Tambor de freio dianteiro - LK 1314	UN	2	R\$ 869,20	1.738,40	FRUM
127	99162567	Tambor de freio traseiro - LK 1314	UN	2	R\$ 1.020,84	2.041,68	FRUM
128	99162568	Tampa de radiador - LK 1314	UN	1	R\$ 47,23	47,23	CLIK
129	99162569	Tampa diferencial - LK 1314	UN	1	R\$ 256,04	256,04	ROCHESTER
130	99162570	TAMPA DIFERENCIAL - LK 1314	UN	1	R\$ 279,24	279,24	CLIK
131	99162571	Tampa tanque combustível - LK 1314	UN	1	R\$ 109,38	109,38	CLIK
132	99162572	Tanque combustível - LK 1314	UN	1	R\$ 2.483,31	2.483,31	BEPO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

133	99162573	Trava aranha cubo - LK 1314	UN	4	R\$ 11,60	46,40	UDEX
134	99162574	Trava pino molejo - LK 1314	UN	10	R\$ 17,40	174,00	FAMA
135	99162575	Trava porca cubo dianteiro - LK 1314	UN	2	R\$ 11,60	23,20	UDEX
136	99162576	Tubo cardã - LK 1314	UN	1	R\$ 1.712,72	1.712,72	LNG
137	99162577	Tubo de cola alto torque	UN	1	R\$ 35,63	35,63	THEBOND
138	99162578	União engate rápido ar - LK 1314	UN	15	R\$ 9,11	136,65	LNG
139	99162579	Válvula de ar 4 vias - LK 1314	UN	1	R\$ 566,76	566,76	KNNOR
140	99162580	Válvula de ar descarga rápida - LK 1314	UN	2	R\$ 284,21	568,42	KNNOR
141	99162581	Válvula dreno ar - LK 1314	UN	2	R\$ 35,63	71,26	WABCO
142	99162582	Válvula pedal - LK 1314	UN	1	R\$ 760,65	760,65	WABCO
143	99162583	Válvula regulador e secadora freio - LK 1314	UN	1	R\$ 655,42	655,42	WABCO
144	99162584	Válvula termostática - LK 1314	UN	1	R\$ 85,35	85,35	LNG

**TOTAL: R\$ 1.053.632,16 (Um milhão cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10% (dez por cento)).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto deverá ser feita em até 5 (cinco) dias conforme solicitação, mediante Nota de Autorização de Despesas (NAD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:**

I – Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após execução/entrega e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

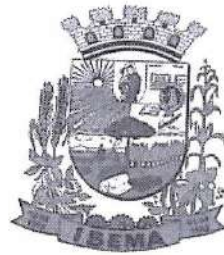
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Ata/Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

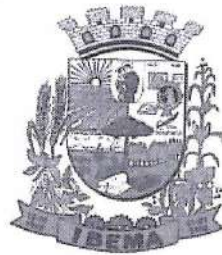
- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da Ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da Ata/Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

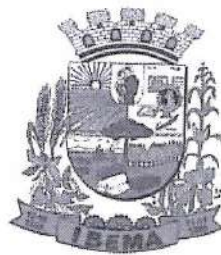
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**
- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Aparecida Treviso Monari.

### PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
CPF 017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILSON PEDRO PASSARIN  
Data: 24/03/2023 17:19:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CPF 706.267.589-04 - GILSON PEDRO PASSARIN

FISCAL DA ATA  
CPF 858.072.659-04 - NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **04/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. Os produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante Nota de Autorização de Despesas (NAD).

**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** - As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PGR/PPRA, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1303, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.301-230 NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ.**

**CNPJ: 00.824.499/0001-51.**

**REPRESENTANTE LEGAL: GILSON PEDRO PASSARIN**

**CPF: 706.267.589-04**

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1							
149	50020347	Alinhamento e balanceamento - MB 1218.	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	PRÓPRIA
150	99162023	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais - MB 1218.	UN	100	R\$ 300,00	R\$30.000,00	PRÓPRIA
2							
147	50020476	Alinhamento e balanceamento - MB 2729.	UN	2	R\$ 251,61	R\$ 503,22	PRÓPRIA
148	50020477	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais - MB 2729.	HORA	100	R\$ 251,61	R\$ 25.161,00	PRÓPRIA
3							
118	50020831	Alinhamento e balanceamento - MICRO VW.	UN	2	R\$ 254,82	R\$ 509,64	PRÓPRIA
119	50020832	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais - MICRO VW.	HORA	100	R\$ 254,82	R\$ 25.482,00	PRÓPRIA
4							
145	50020959	Alinhamento e balanceamento - VW 13.180.	UN	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00	PRÓPRIA
146	50020960	Mão de obra para manutenção do	HORA	100	R\$ 267,00	R\$ 26.700,00	PRÓPRIA

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5		equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais - VW 13.180.					
127	50021215	Alinhamento e balanceamento - VW VIALE.	UN	4	R\$ 268,49	R\$ 1.073,96	PRÓPRIA
128	50021216	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais - VW VIALE.	HORA	200	R\$ 268,49	R\$ 53.698,00	PRÓPRIA
11							
119	50021924	Alinhamento e balanceamento MARCOPOLO VOLARE.	UN	2	R\$ 260,43	R\$ 520,86	PRÓPRIA
120	99162396	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais MARCOPOLO VOLARE.	UN	100	R\$ 260,43	R\$ 26.043,00	PRÓPRIA
13							
145	99162585	Alinhamento e balanceamento - LK 1314.	UN	2	R\$ 248,58	R\$ 497,16	PRÓPRIA
146	99162586	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais - LK 1314.	UN	100	R\$ 248,58	R\$ 24.858,00	PRÓPRIA

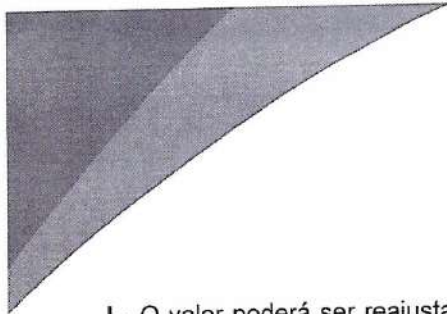
**TOTAL: R\$ 215.880,84 (Duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10% (Dez por cento)).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

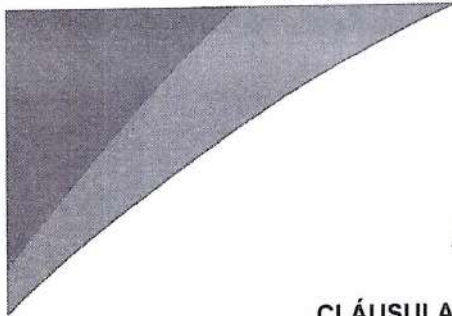
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto deverá ser feita em até 5 (cinco) dias conforme solicitação, mediante Nota de Autorização de Despesas (NAD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:**

I – Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após execução/entrega e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

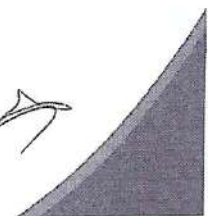
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

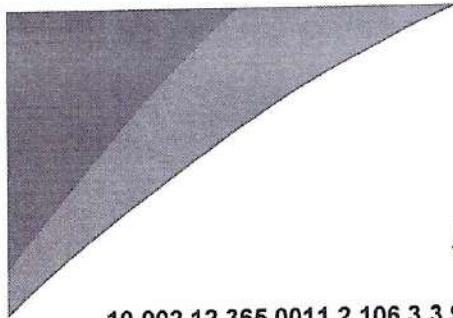
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

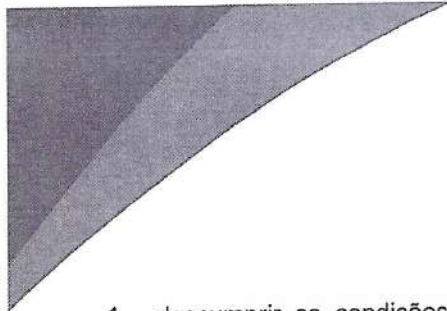
## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Ata/Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da Ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Aparecida Treviso Monari.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

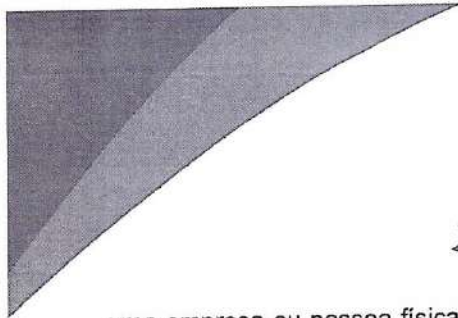
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

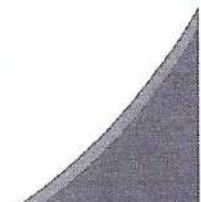
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
CPF 017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILSON PEDRO PASSARIN  
Data: 24/03/2023 17:19:14-0300  
Verifique em <https://validar.ii.gov.br>

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
CPF 706.267.589-04 - GILSON PEDRO PASSARIN

FISCAL DA ATA  
CPF 858.072.659-04 - NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**2º TERMO ADITIVO (DE PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 40/2021**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, 2865, Centro, Cascavel, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.622.708/0001-63, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de execução em mais 12 (doze) meses além do previamente estabelecido no contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica mantida a taxa de administração, tal qual percentual apurado no processo licitatório de 2,20%.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O contrato fica aditivado em até mais R\$ 259.015,68 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinze reais e sessenta e oito centavos).

**CLAUSULA QUARTA** - Os documentos e razões que instruem o presente documento constam no processo e dele ficam fazendo parte.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

Ibema, 22 de março de 2023

LP SERVICOS DE  
INTEGRACAO DE  
ESTAGIOS  
LTDA:12622708000163

Assinado de forma digital por LP  
SERVICOS DE INTEGRACAO DE  
ESTAGIOS LTDA:12622708000163  
Dados: 2023.03.27 10:04:46 -03'00'

**LP SERV. DE INTEG. DE ESTÁGIOS**  
Alexandre Zornitta Rossi  
CPF: 027.484.009-09





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**Resolução Nº 002/2023**

**Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibema, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibema, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal n. 010/2013, RESOLVE:

**CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibema, para o mandato 2024/2028, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – **MARCELO LOPES DA ROCHA**, representante governamental;
- II – **DAVID IVO DOS SANTOS**, representante governamental;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



III – **NERLEI MULLER**, representante da sociedade civil;

IV – **CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES**, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **GEOVANA HENNING DEBUS**

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **ANA PAULA VASSELA MANDRICK**

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;
- e
- IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**CAPÍTULO II – DA PROPAGANDA:**

**Art. 9º** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 10** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 2º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 11** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

### **CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO:**

**Art. 12** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada três antes da eleição.

**Art. 13** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibema e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal Nº020/2013 e na Resolução Nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º.

**Art. 14** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**Art. 15** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução Nº 231/2022 do CONANDA ou na Lei Municipal Nº 020/2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Secretaria de Bem Estar Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro – Ibema - Pr, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min

§5º As denúncias poderão ser encaminhadas no e-mail [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br).

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 16** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



(dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).

**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

**Art. 17** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

**Art. 18** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**§ 1º** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA);

**§ 2º** No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 19** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseridos nas urnas eletrônicas.

**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 20** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 21** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

**§ 1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

**§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**Art. 22** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

**CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**Art. 23** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 24** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

**§ 1º** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

**§ 3º** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 25** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal Nº. 9.504/1997.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 26** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

**Art. 27** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**Art. 28** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município;
- V - conclusão do Ensino Médio;
- VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- XI – Carteira de habilitação - CNH em vigência, no mínimo “B”

**Parágrafo único.** Os candidatos a conselheiros tutelares, passarão por processo de formação e qualificação e subsequente prova de seleção no período que antecede a data da eleição, sendo requisito necessário para classificação que o candidato tenha comprovado de 100% sob pena de desclassificação.

**Art. 29** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

**CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA**

**Art. 30** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**Art. 31** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

**Art. 32** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**CAPÍTULO VII – DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 33** Os candidatos habilitados ao pleito passarão processo de formação e qualificação sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e prova de seleção.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 34** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

**CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS**

**Art. 35** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 36** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito da  
Criança e do Adolescente

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**Art. 37** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO**

**Art. 38** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CAPÍTULO X – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 39** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**Art. 40** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 23 de março de 2023.

**Marcelo Lopes de Rocha**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº005/2023.**

**SÚMULA:** Exonera a Conselheira Tutelar **MARCIANE DIAS DA SILVA** a pedido, a partir do dia 02 de março de 2023, dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonera a Conselheira Tutelar **MARCIANE DIAS DA SILVA** a pedido, a partir data de 02 de março de 2023.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2023.

Marcelo Lopes da Rocha

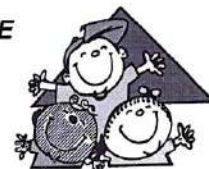
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito da  
Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO Nº006/2023.**

**SÚMULA:** Favorável da Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Assistência Social – G-MAS, na Secretaria de Bem Estar Social e Conselho Tutelar e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**Considerando** a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

**Considerando** que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Favorável da Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Assistência Social – G-MAS – Secretaria de Bem Estar Social e Conselho Tutelar.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2023.

Marcelo Lopes da Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 3238 1289

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito da  
Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO Nº007/2023.**

**SÚMULA:** Favorável ao recurso para o repasse creditado em conta do Município de Ibema, pela Empresa IHARA em parceria da COOPAVEL referente ao Projeto de Construção Espaço Multifuncional – “Ampliando possibilidades, potencializando aprendizagem” - Instituição APAE de Ibema e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**Considerando** a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Favorável ao recurso para o repasse creditado em conta do Município de Ibema, pela Empresa IHARA em parceria da COOPAVEL referente ao Projeto de Construção Espaço Multifuncional – “Ampliando possibilidades, potencializando aprendizagem” - Instituição APAE de Ibema

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Marcelo Lopes da Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Ibema, 23 de março de 2023.